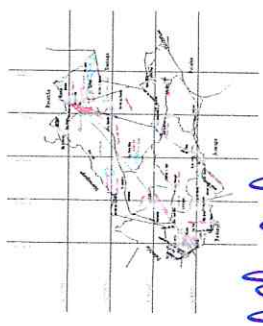


FAIXA DE ENLARGAMENTO/PAVIMENTAÇÃO



**CONEXÕES DEMONSTRATIVAS**

TIPO DE CONEXÃO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO
CONEXÃO 1	CONEXÃO 2	CONEXÃO 3
CONEXÃO 4	CONEXÃO 5	CONEXÃO 6
CONEXÃO 7	CONEXÃO 8	CONEXÃO 9
CONEXÃO 10	CONEXÃO 11	CONEXÃO 12
CONEXÃO 13	CONEXÃO 14	CONEXÃO 15
CONEXÃO 16	CONEXÃO 17	CONEXÃO 18
CONEXÃO 19	CONEXÃO 20	CONEXÃO 21
CONEXÃO 22	CONEXÃO 23	CONEXÃO 24
CONEXÃO 25	CONEXÃO 26	CONEXÃO 27
CONEXÃO 28	CONEXÃO 29	CONEXÃO 30
CONEXÃO 31	CONEXÃO 32	CONEXÃO 33
CONEXÃO 34	CONEXÃO 35	CONEXÃO 36
CONEXÃO 37	CONEXÃO 38	CONEXÃO 39
CONEXÃO 40	CONEXÃO 41	CONEXÃO 42
CONEXÃO 43	CONEXÃO 44	CONEXÃO 45
CONEXÃO 46	CONEXÃO 47	CONEXÃO 48
CONEXÃO 49	CONEXÃO 50	CONEXÃO 51
CONEXÃO 52	CONEXÃO 53	CONEXÃO 54
CONEXÃO 55	CONEXÃO 56	CONEXÃO 57
CONEXÃO 58	CONEXÃO 59	CONEXÃO 60
CONEXÃO 61	CONEXÃO 62	CONEXÃO 63
CONEXÃO 64	CONEXÃO 65	CONEXÃO 66
CONEXÃO 67	CONEXÃO 68	CONEXÃO 69
CONEXÃO 70	CONEXÃO 71	CONEXÃO 72
CONEXÃO 73	CONEXÃO 74	CONEXÃO 75
CONEXÃO 76	CONEXÃO 77	CONEXÃO 78
CONEXÃO 79	CONEXÃO 80	CONEXÃO 81
CONEXÃO 82	CONEXÃO 83	CONEXÃO 84
CONEXÃO 85	CONEXÃO 86	CONEXÃO 87
CONEXÃO 88	CONEXÃO 89	CONEXÃO 90
CONEXÃO 91	CONEXÃO 92	CONEXÃO 93
CONEXÃO 94	CONEXÃO 95	CONEXÃO 96
CONEXÃO 97	CONEXÃO 98	CONEXÃO 99
CONEXÃO 100	CONEXÃO 101	CONEXÃO 102
CONEXÃO 103	CONEXÃO 104	CONEXÃO 105
CONEXÃO 106	CONEXÃO 107	CONEXÃO 108
CONEXÃO 109	CONEXÃO 110	CONEXÃO 111
CONEXÃO 112	CONEXÃO 113	CONEXÃO 114
CONEXÃO 115	CONEXÃO 116	CONEXÃO 117
CONEXÃO 118	CONEXÃO 119	CONEXÃO 120



**Ar. Fernando M. de A. Albuquerque**  
**ARQUITETOS DO CEARÁ**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CREA 346478CE**

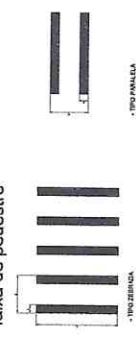
**PREFEITURA MUNICIPAL DE Guaiubá**  
**Comissão Central de Licitação**  
 Folha Nº **857**  
**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA**  
**NO MUNICÍPIO DE GUAUBÁ - CEARÁ**  
 SEDE DO MUNICÍPIO DE GUAUBÁ - CEARÁ  
 AMORIM GUERRA  
 PLANTA DE AQUISIÇÃO E REALIZAÇÃO  
 RUA JOÃO PÉLITO E PRIMEIRO DE MARÇO  
 Nº 101 - BA - GUAIUBÁ - CEARÁ  
 DATA: **01/04**  
 INSCRIÇÃO Nº **857**  
**seguidor**

PLAQUAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA



01 PLANTA\_BAIXA

faixa de pedestre



4- para a faixa - 4,50m de largura de pedestre e de ciclovia  
 4- largura de faixa - 2,00m  
 4- largura de faixa - 1,50m  
 4- largura de faixa - 1,00m

**DETALE DA FAIXA DE ENLARGAMENTO/PAVIMENTAÇÃO**

N	ESTACA	EST. INÍCIO	EST. FIM	EST. INÍCIO	EST. FIM	EST. INÍCIO	EST. FIM	EST. INÍCIO	EST. FIM
1	0+00	0+00	0+05	0+00	0+05	0+00	0+05	0+00	0+05
2	0+05	0+05	0+10	0+05	0+10	0+05	0+10	0+05	0+10
3	0+10	0+10	0+15	0+10	0+15	0+10	0+15	0+10	0+15
4	0+15	0+15	0+20	0+15	0+20	0+15	0+20	0+15	0+20
5	0+20	0+20	0+25	0+20	0+25	0+20	0+25	0+20	0+25
6	0+25	0+25	0+30	0+25	0+30	0+25	0+30	0+25	0+30
7	0+30	0+30	0+35	0+30	0+35	0+30	0+35	0+30	0+35
8	0+35	0+35	0+40	0+35	0+40	0+35	0+40	0+35	0+40
9	0+40	0+40	0+45	0+40	0+45	0+40	0+45	0+40	0+45
10	0+45	0+45	0+50	0+45	0+50	0+45	0+50	0+45	0+50
11	0+50	0+50	0+55	0+50	0+55	0+50	0+55	0+50	0+55
12	0+55	0+55	0+60	0+55	0+60	0+55	0+60	0+55	0+60
13	0+60	0+60	0+65	0+60	0+65	0+60	0+65	0+60	0+65
14	0+65	0+65	0+70	0+65	0+70	0+65	0+70	0+65	0+70
15	0+70	0+70	0+75	0+70	0+75	0+70	0+75	0+70	0+75
16	0+75	0+75	0+80	0+75	0+80	0+75	0+80	0+75	0+80
17	0+80	0+80	0+85	0+80	0+85	0+80	0+85	0+80	0+85
18	0+85	0+85	0+90	0+85	0+90	0+85	0+90	0+85	0+90
19	0+90	0+90	0+95	0+90	0+95	0+90	0+95	0+90	0+95
20	0+95	0+95	1+00	0+95	1+00	0+95	1+00	0+95	1+00

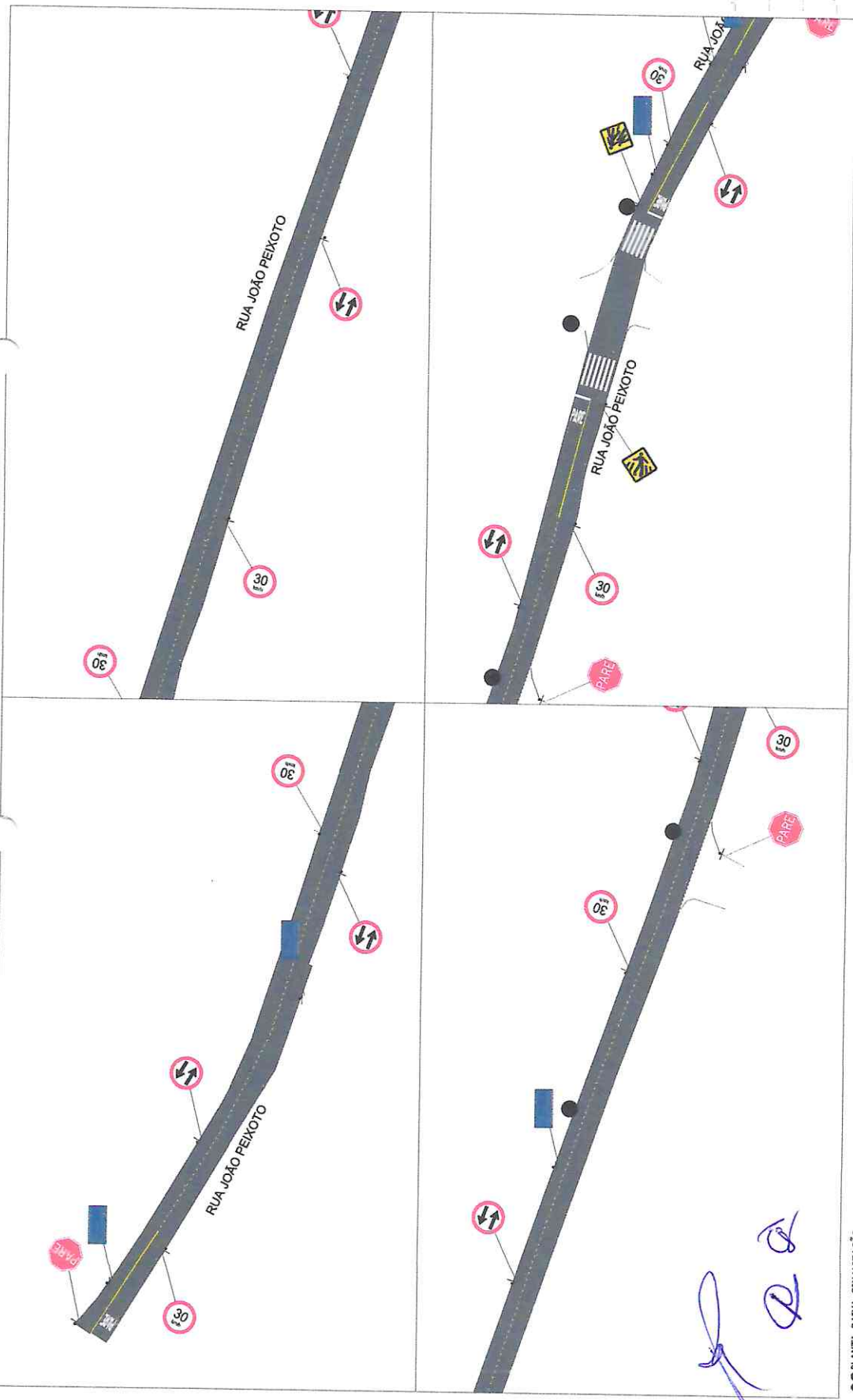
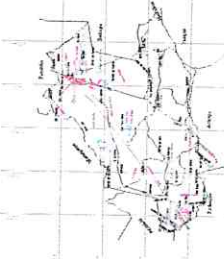
**DETALE DA FAIXA DE ENLARGAMENTO/PAVIMENTAÇÃO**

N	ESTACA	EST. INÍCIO	EST. FIM	EST. INÍCIO	EST. FIM	EST. INÍCIO	EST. FIM	EST. INÍCIO	EST. FIM
1	0+00	0+00	0+05	0+00	0+05	0+00	0+05	0+00	0+05
2	0+05	0+05	0+10	0+05	0+10	0+05	0+10	0+05	0+10
3	0+10	0+10	0+15	0+10	0+15	0+10	0+15	0+10	0+15
4	0+15	0+15	0+20	0+15	0+20	0+15	0+20	0+15	0+20
5	0+20	0+20	0+25	0+20	0+25	0+20	0+25	0+20	0+25
6	0+25	0+25	0+30	0+25	0+30	0+25	0+30	0+25	0+30
7	0+30	0+30	0+35	0+30	0+35	0+30	0+35	0+30	0+35
8	0+35	0+35	0+40	0+35	0+40	0+35	0+40	0+35	0+40
9	0+40	0+40	0+45	0+40	0+45	0+40	0+45	0+40	0+45
10	0+45	0+45	0+50	0+45	0+50	0+45	0+50	0+45	0+50
11	0+50	0+50	0+55	0+50	0+55	0+50	0+55	0+50	0+55
12	0+55	0+55	0+60	0+55	0+60	0+55	0+60	0+55	0+60
13	0+60	0+60	0+65	0+60	0+65	0+60	0+65	0+60	0+65
14	0+65	0+65	0+70	0+65	0+70	0+65	0+70	0+65	0+70
15	0+70	0+70	0+75	0+70	0+75	0+70	0+75	0+70	0+75
16	0+75	0+75	0+80	0+75	0+80	0+75	0+80	0+75	0+80
17	0+80	0+80	0+85	0+80	0+85	0+80	0+85	0+80	0+85
18	0+85	0+85	0+90	0+85	0+90	0+85	0+90	0+85	0+90
19	0+90	0+90	0+95	0+90	0+95	0+90	0+95	0+90	0+95
20	0+95	0+95	1+00	0+95	1+00	0+95	1+00	0+95	1+00

*(Handwritten signature)*

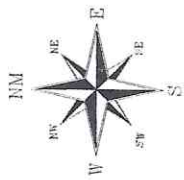
**COMPONENTES CARROTERIÁRIAS**

1	FAIXA DE ROLAMENTO	10	FAIXA DE ROLAMENTO
2	FAIXA DE ROLAMENTO	11	FAIXA DE ROLAMENTO
3	FAIXA DE ROLAMENTO	12	FAIXA DE ROLAMENTO
4	FAIXA DE ROLAMENTO	13	FAIXA DE ROLAMENTO
5	FAIXA DE ROLAMENTO	14	FAIXA DE ROLAMENTO
6	FAIXA DE ROLAMENTO	15	FAIXA DE ROLAMENTO
7	FAIXA DE ROLAMENTO	16	FAIXA DE ROLAMENTO
8	FAIXA DE ROLAMENTO	17	FAIXA DE ROLAMENTO
9	FAIXA DE ROLAMENTO	18	FAIXA DE ROLAMENTO
19	FAIXA DE ROLAMENTO	20	FAIXA DE ROLAMENTO
21	FAIXA DE ROLAMENTO	22	FAIXA DE ROLAMENTO
23	FAIXA DE ROLAMENTO	24	FAIXA DE ROLAMENTO
25	FAIXA DE ROLAMENTO	25	FAIXA DE ROLAMENTO
26	FAIXA DE ROLAMENTO	26	FAIXA DE ROLAMENTO
27	FAIXA DE ROLAMENTO	27	FAIXA DE ROLAMENTO
28	FAIXA DE ROLAMENTO	28	FAIXA DE ROLAMENTO
29	FAIXA DE ROLAMENTO	29	FAIXA DE ROLAMENTO
30	FAIXA DE ROLAMENTO	30	FAIXA DE ROLAMENTO
31	FAIXA DE ROLAMENTO	31	FAIXA DE ROLAMENTO
32	FAIXA DE ROLAMENTO	32	FAIXA DE ROLAMENTO
33	FAIXA DE ROLAMENTO	33	FAIXA DE ROLAMENTO
34	FAIXA DE ROLAMENTO	34	FAIXA DE ROLAMENTO
35	FAIXA DE ROLAMENTO	35	FAIXA DE ROLAMENTO
36	FAIXA DE ROLAMENTO	36	FAIXA DE ROLAMENTO
37	FAIXA DE ROLAMENTO	37	FAIXA DE ROLAMENTO
38	FAIXA DE ROLAMENTO	38	FAIXA DE ROLAMENTO
39	FAIXA DE ROLAMENTO	39	FAIXA DE ROLAMENTO
40	FAIXA DE ROLAMENTO	40	FAIXA DE ROLAMENTO
41	FAIXA DE ROLAMENTO	41	FAIXA DE ROLAMENTO
42	FAIXA DE ROLAMENTO	42	FAIXA DE ROLAMENTO
43	FAIXA DE ROLAMENTO	43	FAIXA DE ROLAMENTO
44	FAIXA DE ROLAMENTO	44	FAIXA DE ROLAMENTO
45	FAIXA DE ROLAMENTO	45	FAIXA DE ROLAMENTO
46	FAIXA DE ROLAMENTO	46	FAIXA DE ROLAMENTO
47	FAIXA DE ROLAMENTO	47	FAIXA DE ROLAMENTO
48	FAIXA DE ROLAMENTO	48	FAIXA DE ROLAMENTO
49	FAIXA DE ROLAMENTO	49	FAIXA DE ROLAMENTO
50	FAIXA DE ROLAMENTO	50	FAIXA DE ROLAMENTO



LEGENDA

[Symbol]	BORDA DA VIA
[Symbol]	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA



WGS 84  
ZONA DE FUSO 24M

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Guaiubás**  
 Comissão Central de Licitação e Registro  
 Folha No 853  
 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA  
 NO MUNICÍPIO DE GUAIUBÁS - CEARÁ

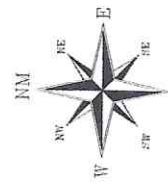
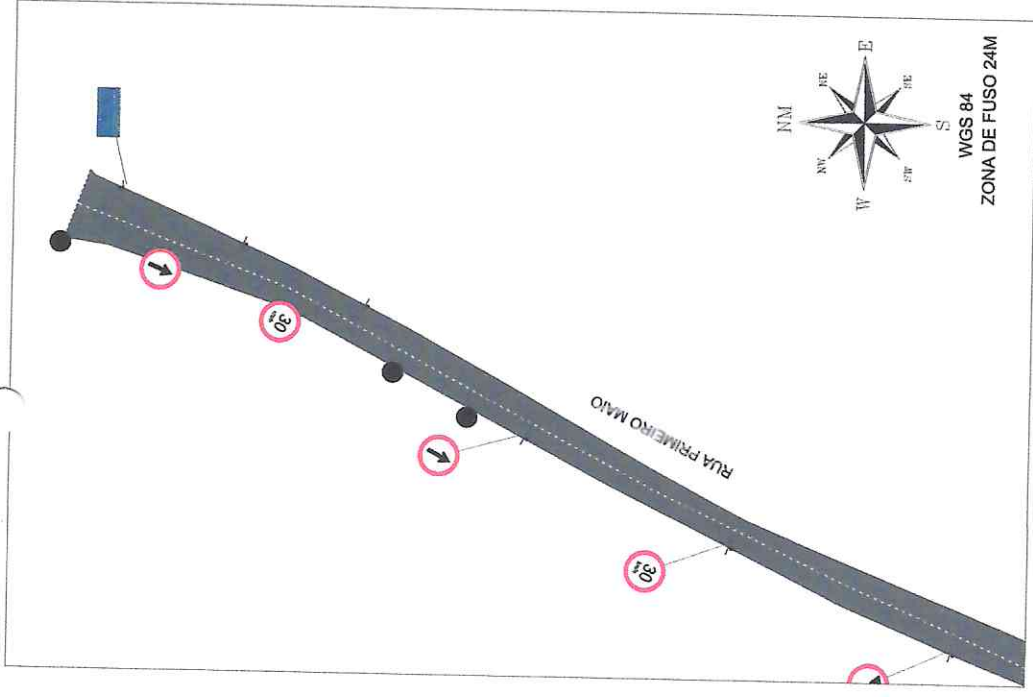
Engenheiro Civil  
 Engenheiro Civil  
 CREA 346478CE

Nº 02/04  
 Rua João Peixoto  
 Guaiubás - CE

CONVENÇÕES CANTONAMENTOS	
	CANTÃO 1
	CANTÃO 2
	CANTÃO 3
	CANTÃO 4
	CANTÃO 5
	CANTÃO 6
	CANTÃO 7
	CANTÃO 8
	CANTÃO 9
	CANTÃO 10
	CANTÃO 11
	CANTÃO 12
	CANTÃO 13
	CANTÃO 14
	CANTÃO 15
	CANTÃO 16
	CANTÃO 17
	CANTÃO 18
	CANTÃO 19
	CANTÃO 20
	CANTÃO 21
	CANTÃO 22
	CANTÃO 23
	CANTÃO 24
	CANTÃO 25
	CANTÃO 26
	CANTÃO 27
	CANTÃO 28
	CANTÃO 29
	CANTÃO 30
	CANTÃO 31
	CANTÃO 32
	CANTÃO 33
	CANTÃO 34
	CANTÃO 35
	CANTÃO 36
	CANTÃO 37
	CANTÃO 38
	CANTÃO 39
	CANTÃO 40
	CANTÃO 41
	CANTÃO 42
	CANTÃO 43
	CANTÃO 44
	CANTÃO 45
	CANTÃO 46
	CANTÃO 47
	CANTÃO 48
	CANTÃO 49
	CANTÃO 50



Comissão Central de Licitação  
 Folha N.º 259  
 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
 NO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA - CEARÁ  
 SÍDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA - CEARÁ  
 JUNHO 2014  
 PLANTA DE ARQUITETURA E SINALIZAÇÃO  
 RUA JOÃO PEIXOTO E PRIMEIRO DE MAIO  
 Nº 03/2014

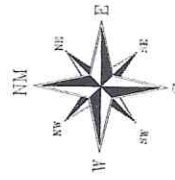
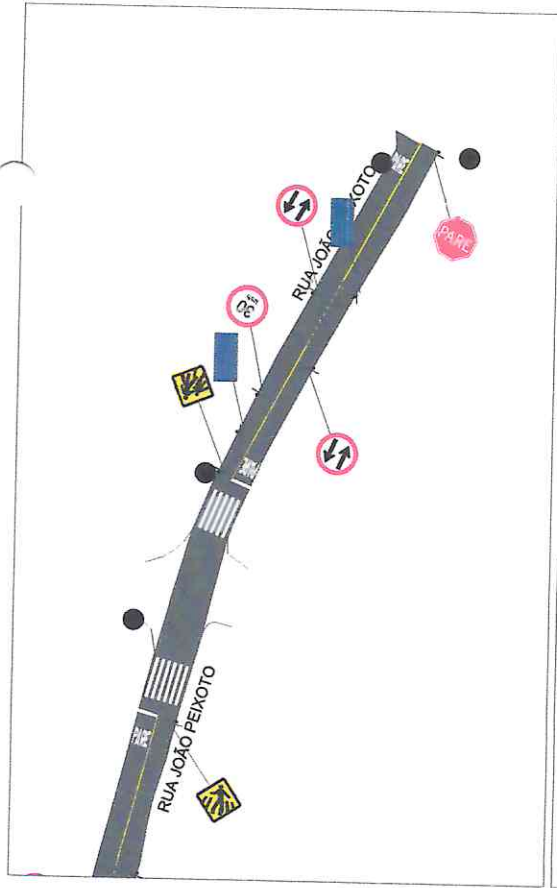


WGS 84  
 ZONA DE FUSO 24M

04 PLANTA\_BAXA\_SINALIZAÇÃO  
 ESCALA = 1:150

LEGENDA	BORDA DA VIA
	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Art.º 1.º de O.ª M.ª J.ª  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA 346478CE

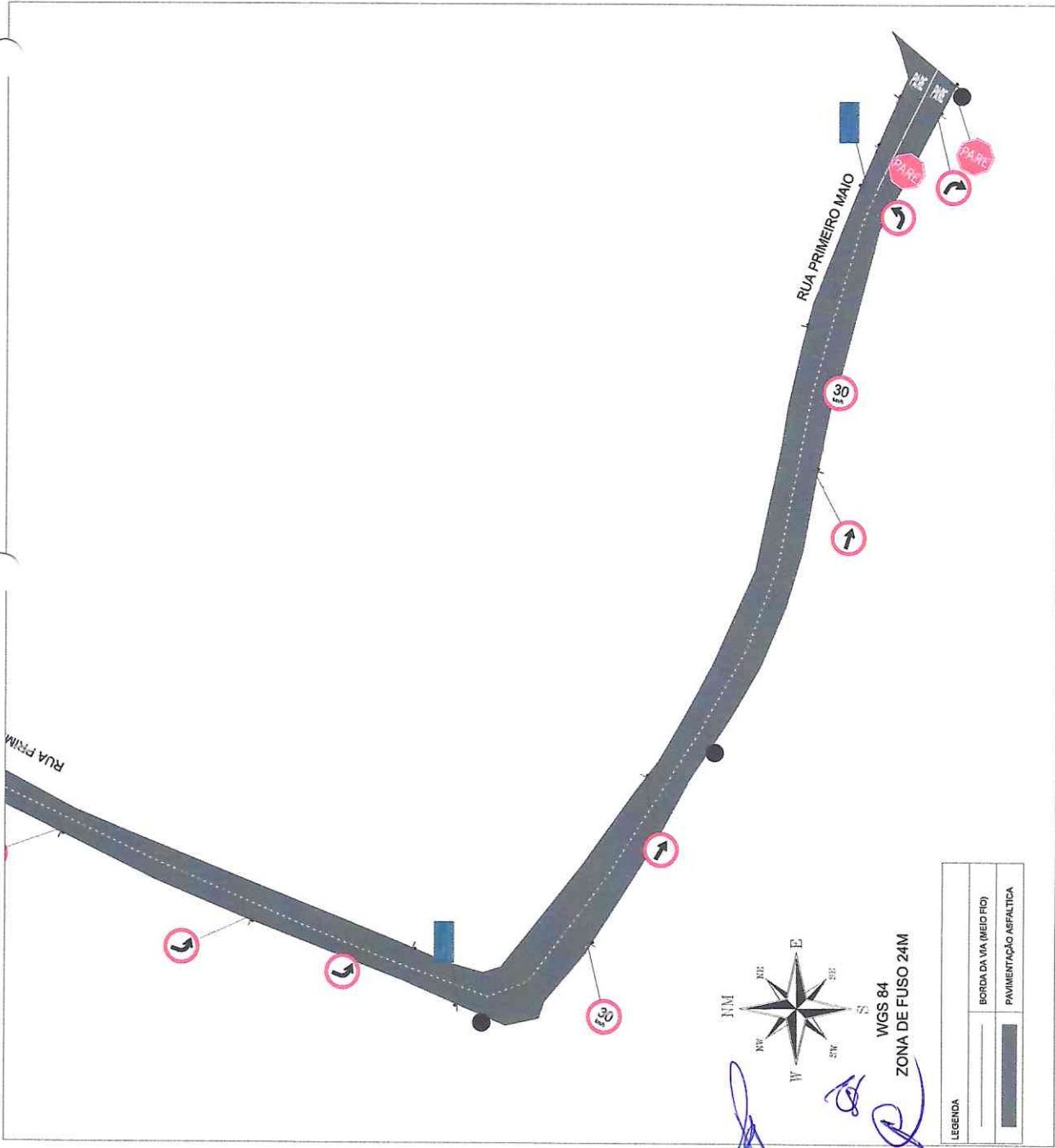


WGS 84  
 ZONA DE FUSO 24M

03 PLANTA\_BAXA\_SINALIZAÇÃO  
 ESCALA = 1:150

LEGENDA	BORDA DA VIA (MEIO FIO)
	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

*(Handwritten signatures)*



**CONVENÇÕES CARTOGRAFICAS**

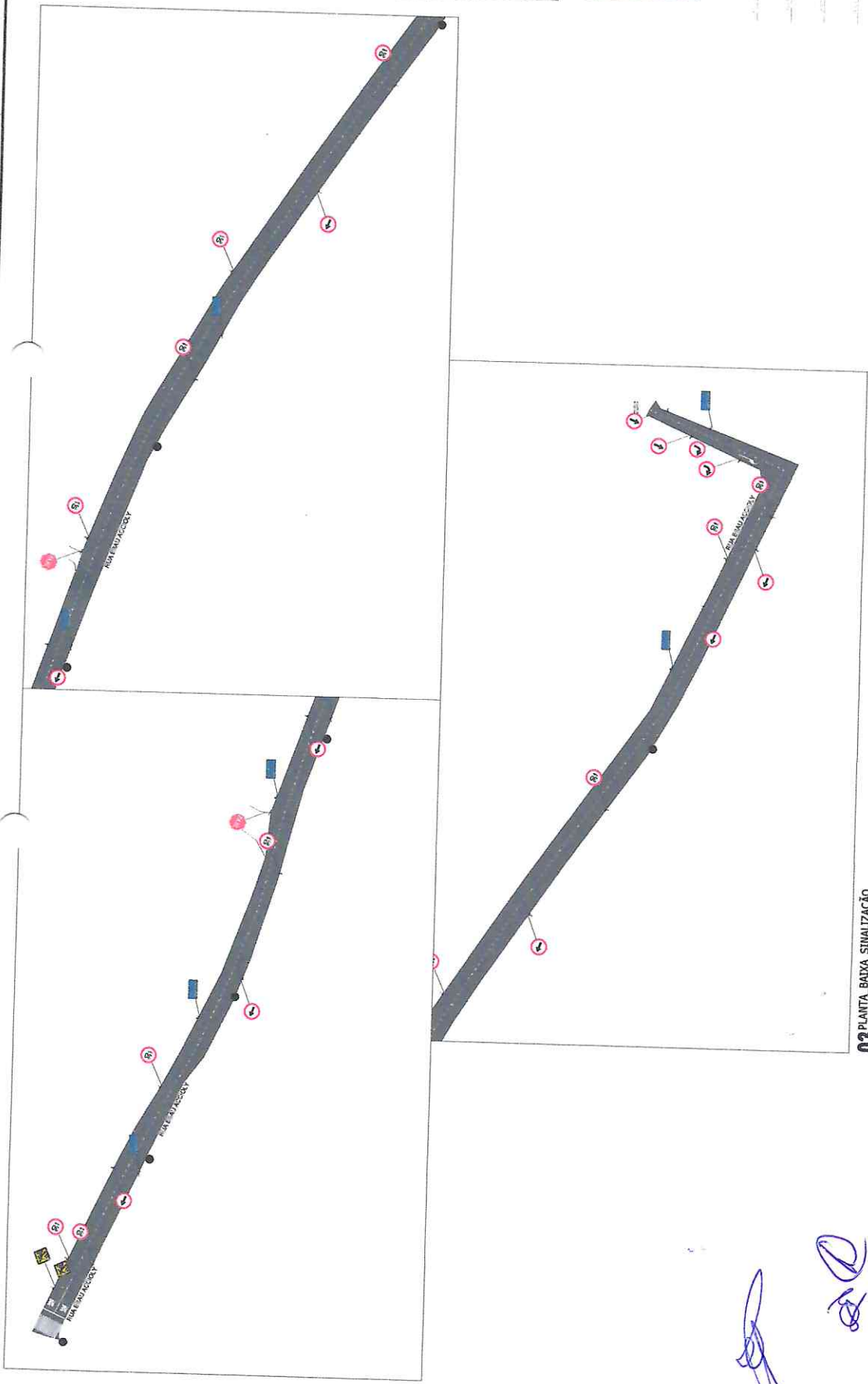
ESTRADA	---
AVENIDA	---
RUA	---
...	...



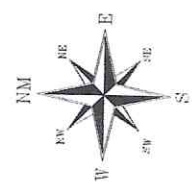
PREFEITURA MUNICIPAL DE **Guaiúba**  
**Comissão Central de Licitação**  
**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CEARA**  
**NO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA - CEARA**  
 SEDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA - CEARA  
 AMOR GUARIMA  
 PLANTA DE ARQUITETURA E INSTALAÇÃO  
 PAVIMENTAÇÃO E PRIMEIRO MAIO  
 Nº 04/04

**Art. 1º**  
**Arturo Soares de O. Mota Junior**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CREA 346478CE**

**05** PLANTA BAXA\_SINALIZAÇÃO



03 PLANTA BAIXA\_SINALIZAÇÃO  
E: 1:500



WGS 84  
ZONA DE FUSO 24M

*[Handwritten signature]*

LEGENDA	BORDA DA VIA
	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

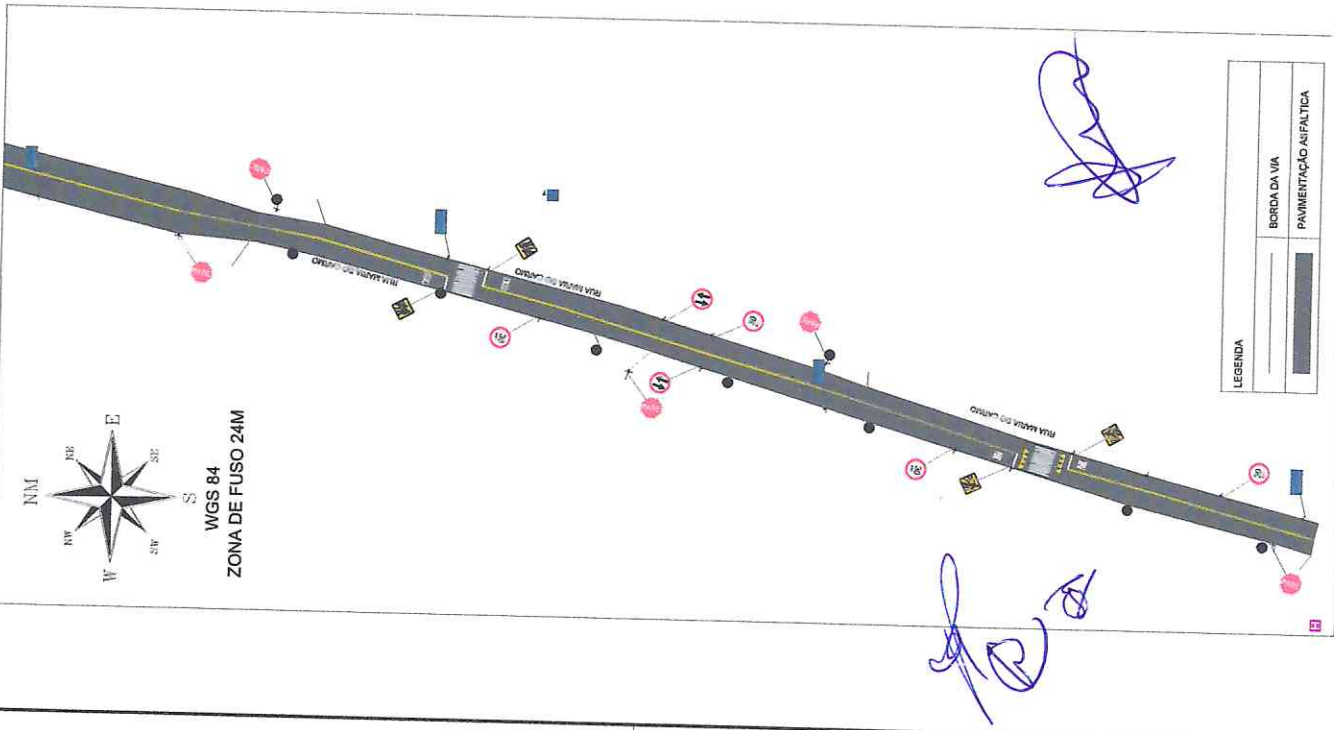
*[Handwritten signature]*  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CREA 346478CE**


**PREFEITURA MUNICIPAL DE Guaiubá**  
**Central de Licitação e Registro**  
**Folha Nº 056**  
**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**  
**NO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA - SP**  
 SEÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA - CARRÁ  
 JUNIOR OLIVEIRA  
 PLANO DE ARQUITETURA E SINALIZAÇÃO  
 DATA: 12/02/2020  
 Nº: 01/02  
 FOLHA Nº: 01/02  
 ROTEIRO

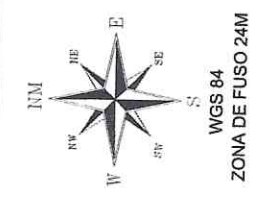
COMPANHIA CARTOGRAFICA

PROJEÇÃO	UTM
ESCALA	1:500
COORDENADA	2000
PROJEÇÃO	UTM
ESCALA	1:500
COORDENADA	2000

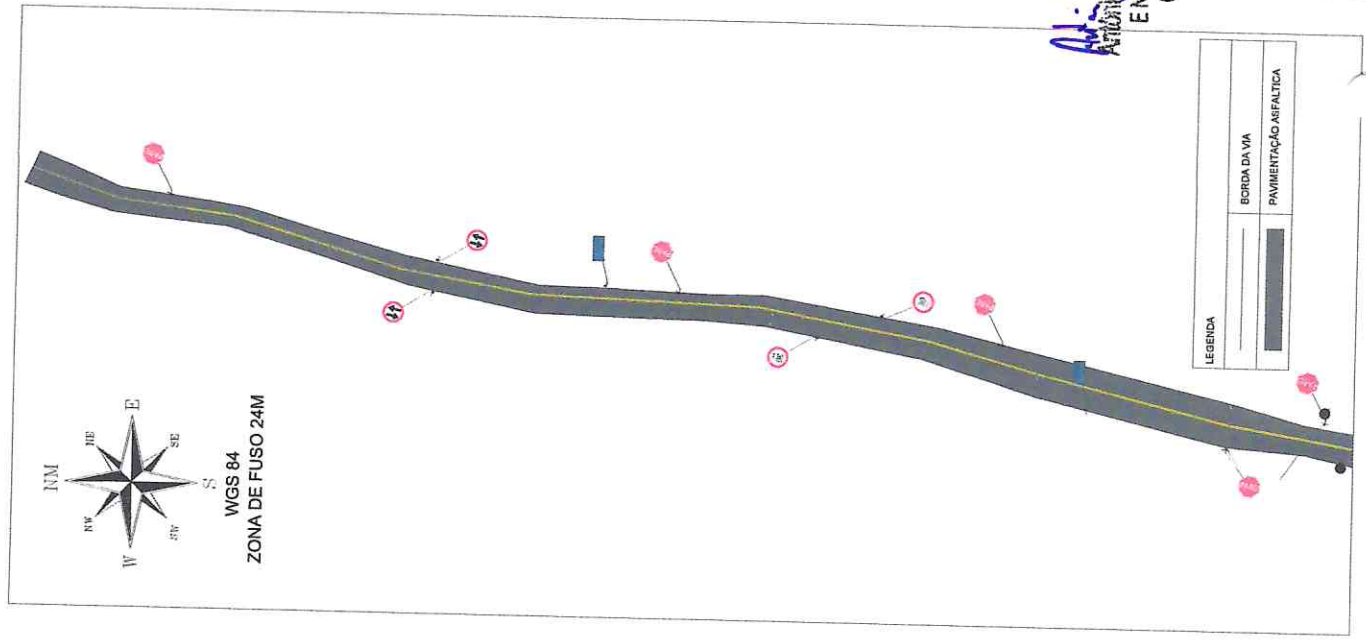




04 PLANTA\_BAIXA\_SINALIZAÇÃO  
 1:250 - 1:250



WGS 84  
 ZONA DE FUSO 24M



**convenção colorimétrica**

Cor	Significado
Amarelo	Áreas de preservação ambiental
Branco	Áreas de preservação cultural
Verde	Áreas de preservação paisagística
Vermelho	Áreas de preservação arqueológica
Preto	Áreas de preservação histórica
Verde Escuro	Áreas de preservação ambiental - Mata Atlântica
Azul	Áreas de preservação ambiental - Manguezais
Vermelho Escuro	Áreas de preservação ambiental - Unidades de Conservação



**REPUBLICA MUNICIPAL DE**  
**Guaiúba**

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA  
 NO MUNICIPIO DE GUAÍUBA - COM.016

REDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA - GUAÍ

JUNHO 2017

PLANALTA DE ARQUITETURA E SINALIZAÇÃO  
 RUA MARIA DO LÍDIO

R4

*Art. João da Silva*  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
 CREA 346478CE

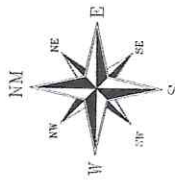
Comissão Central de Licitação

02/202

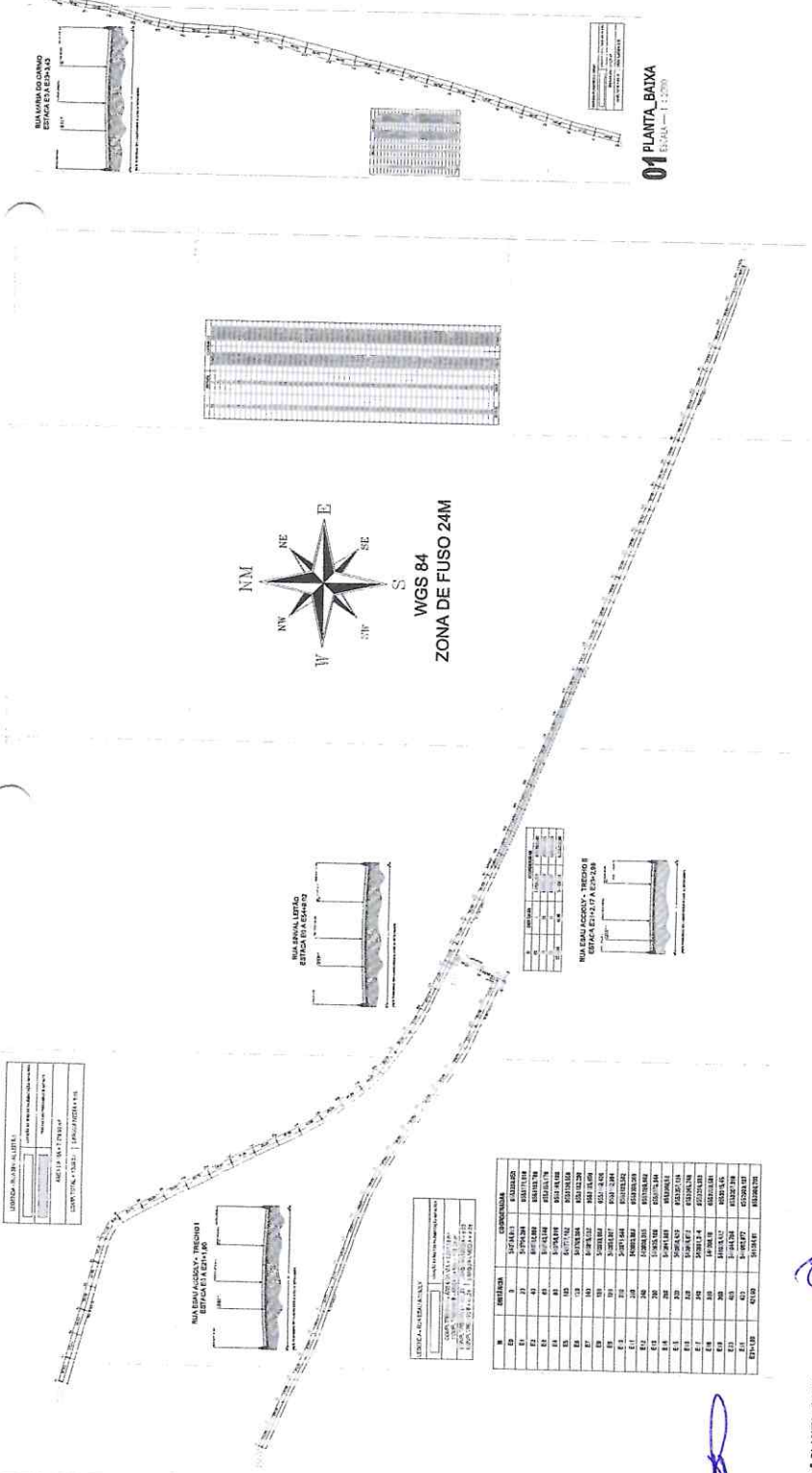
LÍDER DE OBRA: ALBERTO	
LÍDER DE PROJETO: ALBERTO	
AUTOR: ALBERTO	
LÍDER DE PROJETO: ALBERTO	
LÍDER DE PROJETO: ALBERTO	



Nº	ABREVIAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	77	ESTRUTURA	1	M²	100,00	100,00
02	41	ESTRUTURA	1	M²	100,00	100,00
03	41	ESTRUTURA	1	M²	100,00	100,00
04	41	ESTRUTURA	1	M²	100,00	100,00
05	41	ESTRUTURA	1	M²	100,00	100,00
06	41	ESTRUTURA	1	M²	100,00	100,00
07	41	ESTRUTURA	1	M²	100,00	100,00
08	41	ESTRUTURA	1	M²	100,00	100,00
09	41	ESTRUTURA	1	M²	100,00	100,00
10	41	ESTRUTURA	1	M²	100,00	100,00
11	41	ESTRUTURA	1	M²	100,00	100,00
12	41	ESTRUTURA	1	M²	100,00	100,00
13	41	ESTRUTURA	1	M²	100,00	100,00
14	41	ESTRUTURA	1	M²	100,00	100,00
15	41	ESTRUTURA	1	M²	100,00	100,00
16	41	ESTRUTURA	1	M²	100,00	100,00
17	41	ESTRUTURA	1	M²	100,00	100,00
18	41	ESTRUTURA	1	M²	100,00	100,00
19	41	ESTRUTURA	1	M²	100,00	100,00
20	41	ESTRUTURA	1	M²	100,00	100,00
21	41	ESTRUTURA	1	M²	100,00	100,00
22	41	ESTRUTURA	1	M²	100,00	100,00
23	41	ESTRUTURA	1	M²	100,00	100,00
24	41	ESTRUTURA	1	M²	100,00	100,00
25	41	ESTRUTURA	1	M²	100,00	100,00
26	41	ESTRUTURA	1	M²	100,00	100,00
27	41	ESTRUTURA	1	M²	100,00	100,00
28	41	ESTRUTURA	1	M²	100,00	100,00
29	41	ESTRUTURA	1	M²	100,00	100,00
30	41	ESTRUTURA	1	M²	100,00	100,00
31	41	ESTRUTURA	1	M²	100,00	100,00
32	41	ESTRUTURA	1	M²	100,00	100,00
33	41	ESTRUTURA	1	M²	100,00	100,00
34	41	ESTRUTURA	1	M²	100,00	100,00
35	41	ESTRUTURA	1	M²	100,00	100,00
36	41	ESTRUTURA	1	M²	100,00	100,00
37	41	ESTRUTURA	1	M²	100,00	100,00
38	41	ESTRUTURA	1	M²	100,00	100,00
39	41	ESTRUTURA	1	M²	100,00	100,00
40	41	ESTRUTURA	1	M²	100,00	100,00
41	41	ESTRUTURA	1	M²	100,00	100,00
42	41	ESTRUTURA	1	M²	100,00	100,00
43	41	ESTRUTURA	1	M²	100,00	100,00
44	41	ESTRUTURA	1	M²	100,00	100,00
45	41	ESTRUTURA	1	M²	100,00	100,00
46	41	ESTRUTURA	1	M²	100,00	100,00
47	41	ESTRUTURA	1	M²	100,00	100,00
48	41	ESTRUTURA	1	M²	100,00	100,00
49	41	ESTRUTURA	1	M²	100,00	100,00
50	41	ESTRUTURA	1	M²	100,00	100,00



WGS 84  
ZONA DE FUSO 24M



**CONDIÇÕES CARTOGRÁFICAS**

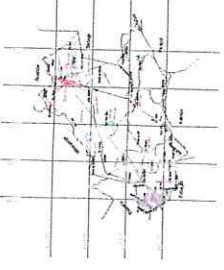
**ESCALAS:**  
 - PLANTA BAIXA: 1:200  
 - DETALHADO: 1:50  
 - SEÇÃO: 1:20

**PROJEÇÃO:**  
 - UTM  
 - FUSO 24M  
 - DATUM: WGS 84

**COORDENADAS:**  
 - UTM  
 - FUSO 24M  
 - DATUM: WGS 84

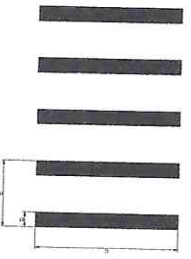
**PROJEÇÃO:**  
 - UTM  
 - FUSO 24M  
 - DATUM: WGS 84

**COORDENADAS:**  
 - UTM  
 - FUSO 24M  
 - DATUM: WGS 84



01 PLANTA BAIXA  
ESCALA: 1:200

**faixa de pedestre**



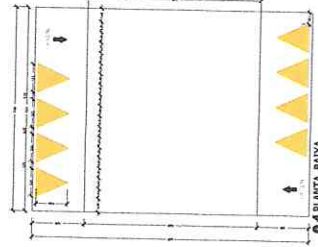
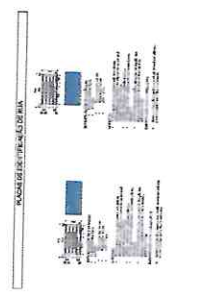
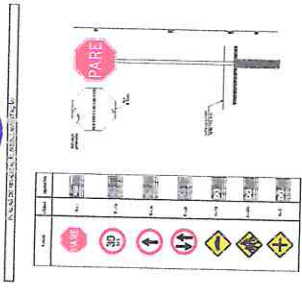
- TIPO ZEBRADA

- Largura da faixa - C: em função do volume de pedestre e da visibilidade  
 mínima 3,00  
 recomendada 4,00

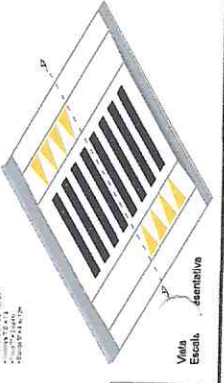
- Largura de faixa - D:  
 mínima - 0,30m  
 recomendada - 0,50m

- Largura de faixa - E:  
 mínima - 3,00m  
 recomendada 4,00m

- cor branca



01 PLANTA BAIXA  
ESCALA: 1:100



Vista Escala: 1:50



CORTE A-A

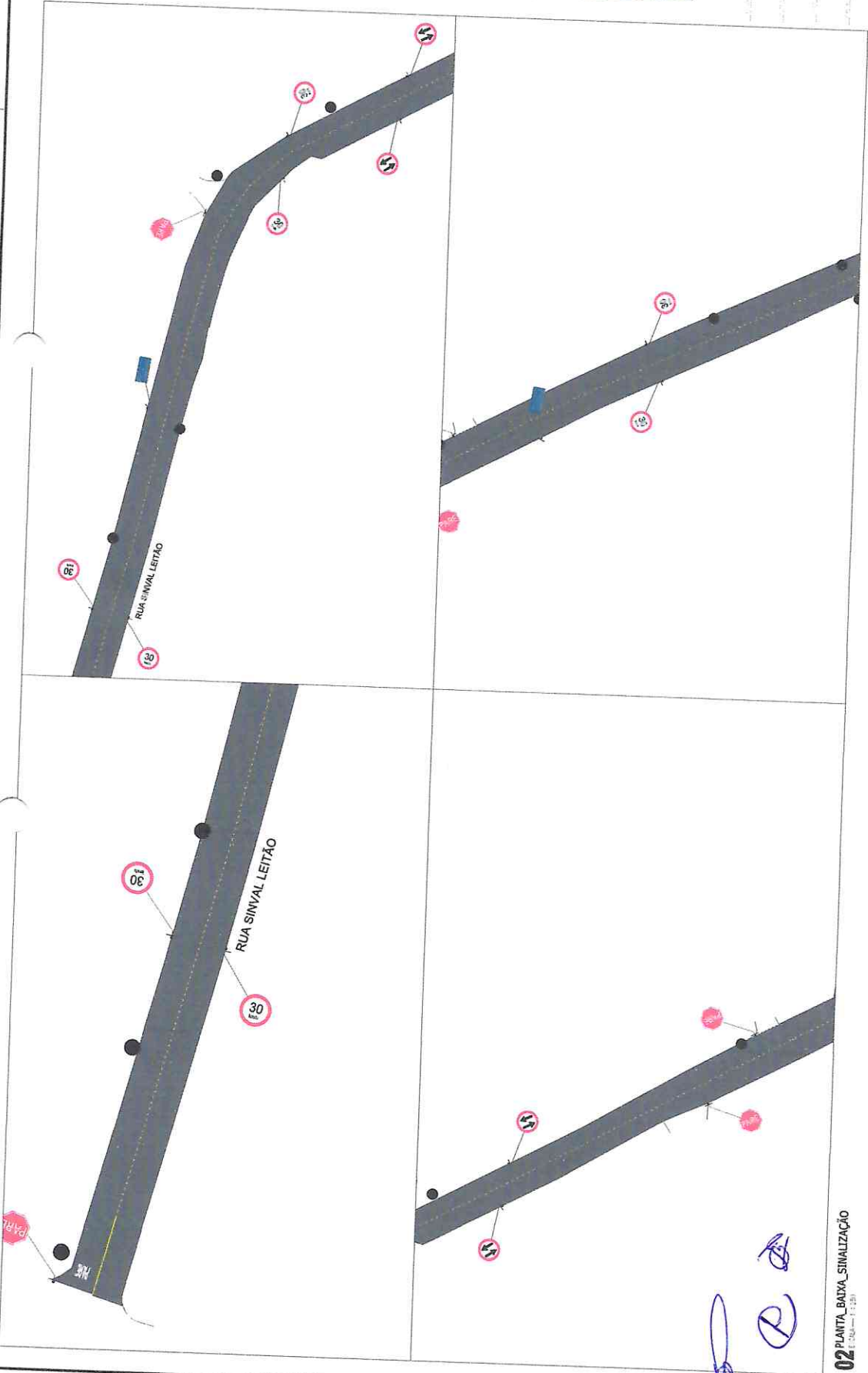
**Atílio Borges de O. Melo Júnior**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CREA 346478CE**



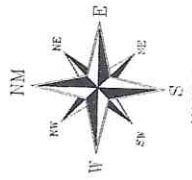
**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**  
**NO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA - CEARÁ**



SEDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA - CEARÁ  
 JUNHO QUARTA  
 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E LANTERNA EM ALUMINUM ANODIZADO  
 RUA DOMINGOS  
 Nº 100  
 CEP: 62.200  
 01/04



02 PLANTA BAIXA SINYALIZAÇÃO



WGS 84  
ZONA DE FUSO 24M

LEGENDA
BORDA DA VIA (MEIO FIO)
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

*Antonio J. Mendes*  
**ANTONIO J. MENDES JUNIOR**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA 346478CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE **Guaibá**

Comissão Central de Licitação e Pregão

**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE GUAIBÁ - CEARÁ**

SEDE DO MUNICIPIO DE GUAIBÁ - CEARÁ

JANINE COSTA

SINOPSE Nº 02/04

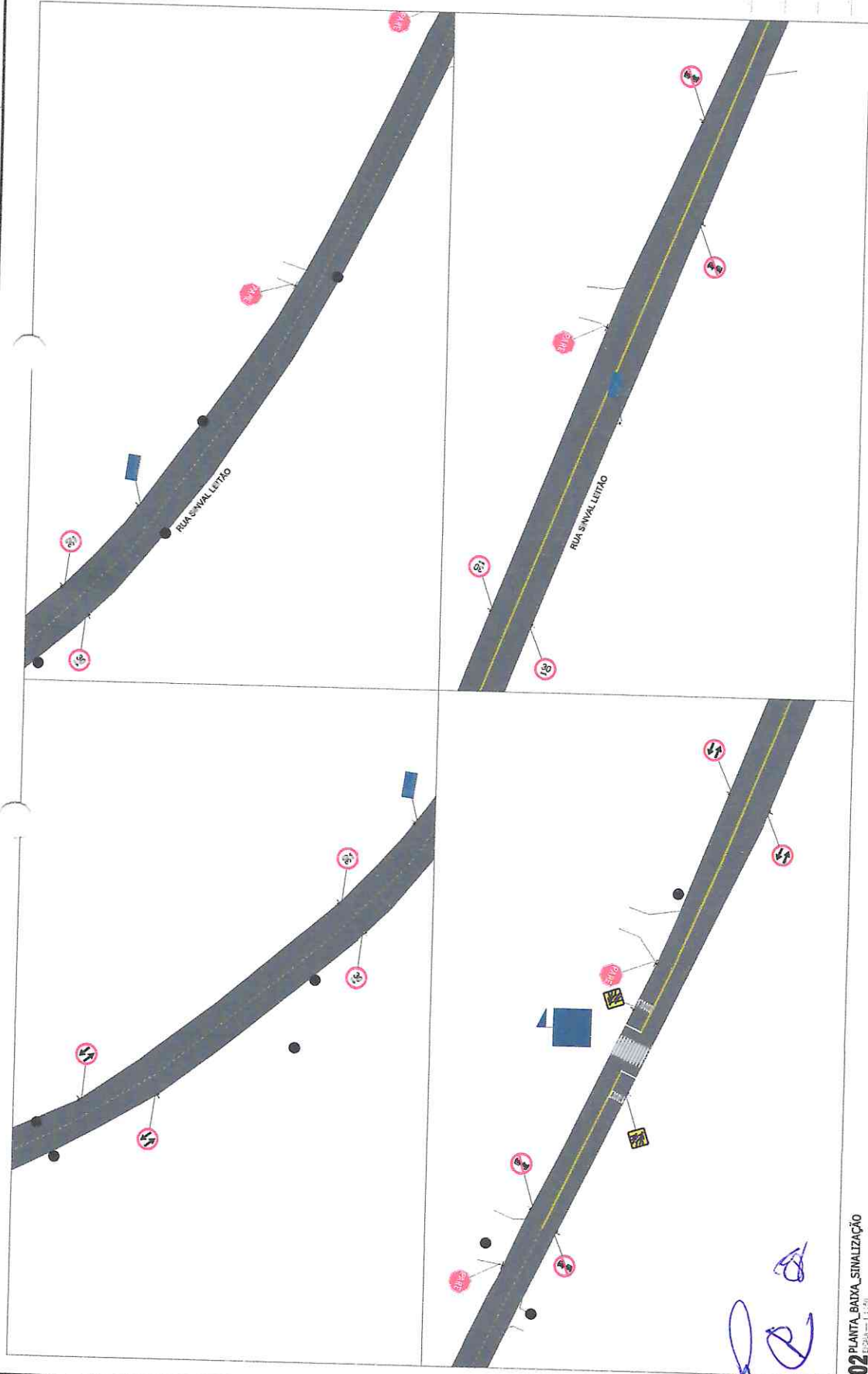
02/04

CONVENÇÃO CARTOGRAFICA

01	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	06	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
02	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	07	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
03	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	08	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
04	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	09	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
05	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	10	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL







02 PLANTA BAIXA\_SINALIZAÇÃO

NM  
 RE E  
 SE  
 S  
 SW W  
 NW  
 WGS 84  
 ZONA DE FUSO 24M

LEGENDA

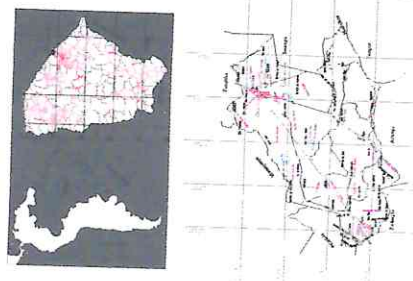
	BORDA DA VIA (MED FIO)
	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

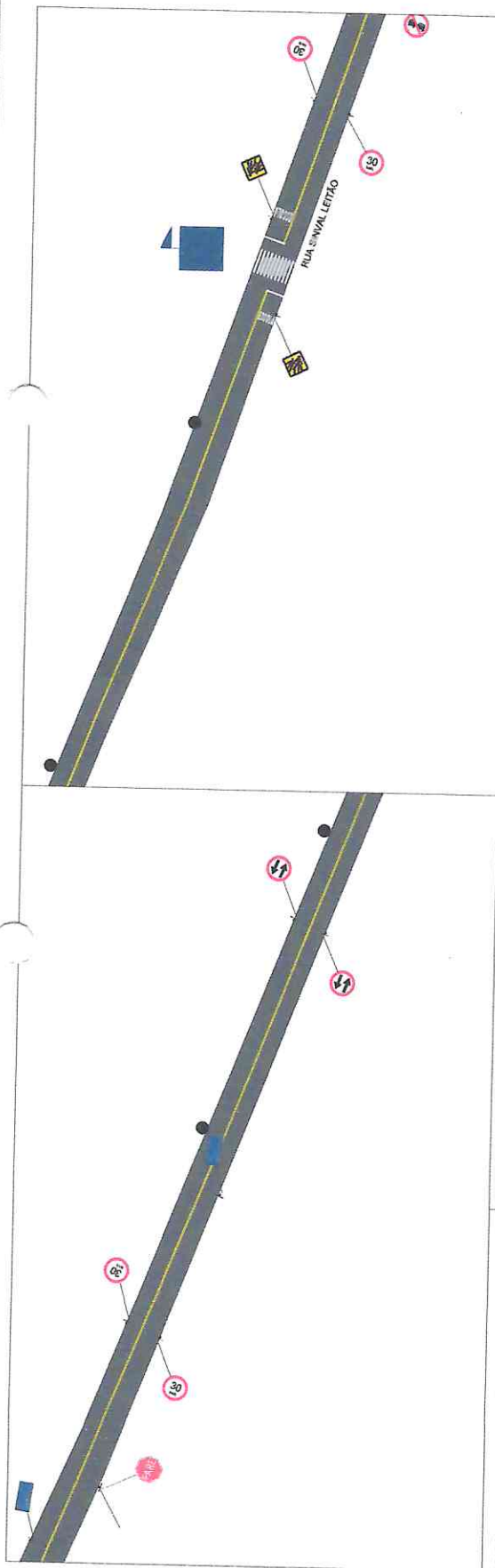
*Antonio Carlos de O. Moura Junior*  
**ANTONIO CARLOS DE O. MOURA JUNIOR**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA 346478CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Guaiçuba**  
 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
 NO MUNICÍPIO DE GUAÍÇUBA - CEARÁ  
 SEÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAÍÇUBA - CEARÁ  
 JUNTA QUARTA  
 REALIZAÇÃO  
 INSCRIÇÃO Nº 122002  
 03/04  
 INDICAÇÃO Nº 12202  
 03/04

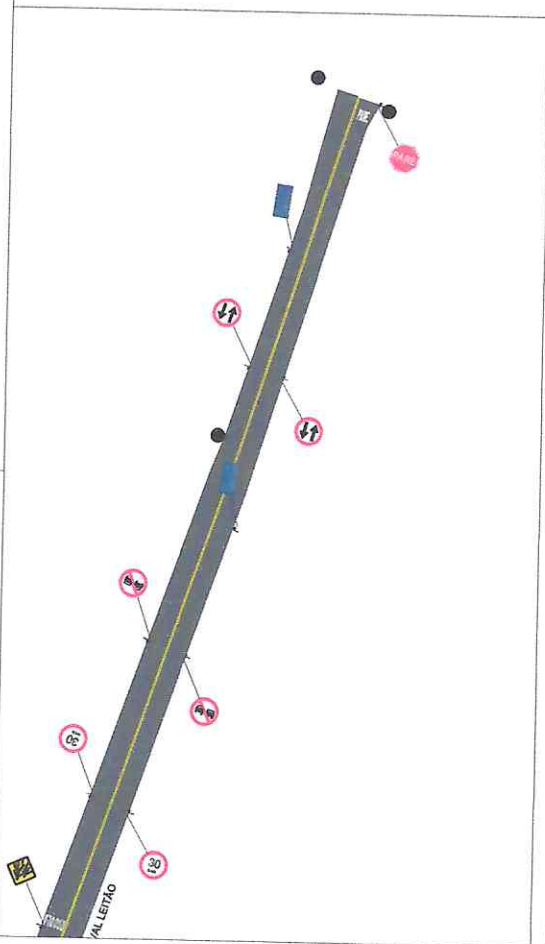
convenção cartográfica

01	ÁREA DE INTERVENÇÃO
02	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
03	ÁREA DE PROTEÇÃO PATRIMÔNIO CULTURAL
04	ÁREA DE PROTEÇÃO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
05	ÁREA DE PROTEÇÃO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO
06	ÁREA DE PROTEÇÃO PATRIMÔNIO LINGUÍSTICO
07	ÁREA DE PROTEÇÃO PATRIMÔNIO ETNOLÓGICO
08	ÁREA DE PROTEÇÃO PATRIMÔNIO PAISAGÍSTICO
09	ÁREA DE PROTEÇÃO PATRIMÔNIO GEOLÓGICO
10	ÁREA DE PROTEÇÃO PATRIMÔNIO GEOMORFOLÓGICO
11	ÁREA DE PROTEÇÃO PATRIMÔNIO HIDROGRÁFICO
12	ÁREA DE PROTEÇÃO PATRIMÔNIO BIOLÓGICO
13	ÁREA DE PROTEÇÃO PATRIMÔNIO AMBIENTAL
14	ÁREA DE PROTEÇÃO PATRIMÔNIO CULTURAL
15	ÁREA DE PROTEÇÃO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
16	ÁREA DE PROTEÇÃO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO
17	ÁREA DE PROTEÇÃO PATRIMÔNIO LINGUÍSTICO
18	ÁREA DE PROTEÇÃO PATRIMÔNIO ETNOLÓGICO
19	ÁREA DE PROTEÇÃO PATRIMÔNIO PAISAGÍSTICO
20	ÁREA DE PROTEÇÃO PATRIMÔNIO GEOLÓGICO
21	ÁREA DE PROTEÇÃO PATRIMÔNIO GEOMORFOLÓGICO
22	ÁREA DE PROTEÇÃO PATRIMÔNIO HIDROGRÁFICO
23	ÁREA DE PROTEÇÃO PATRIMÔNIO BIOLÓGICO
24	ÁREA DE PROTEÇÃO PATRIMÔNIO AMBIENTAL





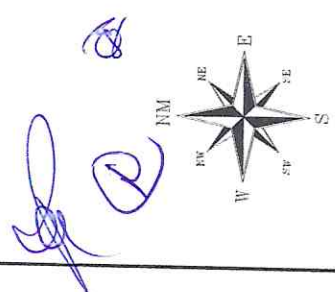
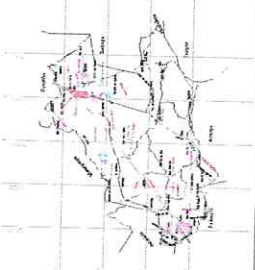
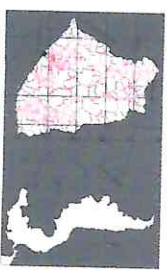
**02 PLANTA\_BAIXA\_SINALIZAÇÃO**  
E-236 - 1:250



**02 PLANTA\_BAIXA\_SINALIZAÇÃO**  
E-236 - 1:250

**COMPONENTES**

1.01	ASFALETO
1.02	CONCRETO
1.03	GELO
1.04	PLATAFORMA
1.05	ALCANTARAL
1.06	BANHEIRO
1.07	CHUVA
1.08	DESGRANDEZADO
1.09	ELEVADO
1.10	ESTRADA
1.11	FLORESTA
1.12	GRANDEZADO
1.13	LAGOA
1.14	MARCAÇÃO
1.15	PAVIMENTAÇÃO
1.16	POÇONTO
1.17	VAZÃO
1.18	VIA
1.19	VERGADA
1.20	ZONA
1.21	ZONA DE FUSO 24M
1.22	ZONA DE FUSO 24M
1.23	ZONA DE FUSO 24M
1.24	ZONA DE FUSO 24M
1.25	ZONA DE FUSO 24M
1.26	ZONA DE FUSO 24M
1.27	ZONA DE FUSO 24M
1.28	ZONA DE FUSO 24M
1.29	ZONA DE FUSO 24M
1.30	ZONA DE FUSO 24M
1.31	ZONA DE FUSO 24M
1.32	ZONA DE FUSO 24M
1.33	ZONA DE FUSO 24M
1.34	ZONA DE FUSO 24M
1.35	ZONA DE FUSO 24M
1.36	ZONA DE FUSO 24M
1.37	ZONA DE FUSO 24M
1.38	ZONA DE FUSO 24M
1.39	ZONA DE FUSO 24M
1.40	ZONA DE FUSO 24M



LEGENDA

BORDA DA VIA (MEIO FIO)	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
-------------------------	------------------------

  
 ADÍLIO SOARES DE O. MOTTA JUNIOR  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA 346478CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE **Guaibuba**

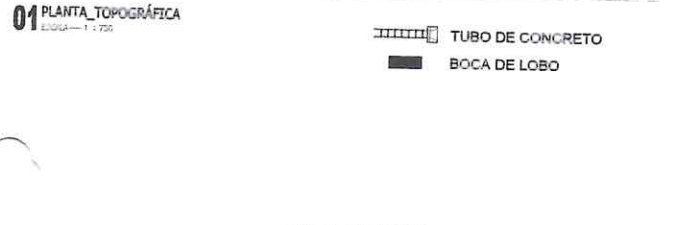
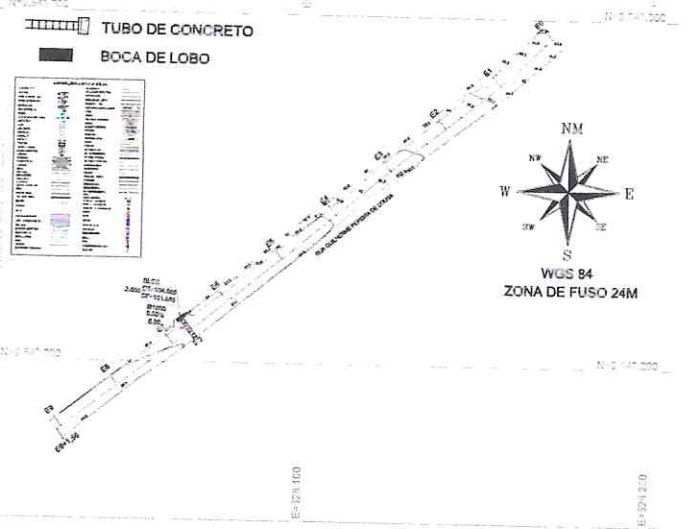
Comissão Central de Licitação

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
NO MUNICÍPIO DE GUAIBUBA - CREA

SEDE DO MUNICÍPIO DE GUAIBUBA - RS  
ANON OUBREIA  
RUA RIVAL LEITÃO

04/04

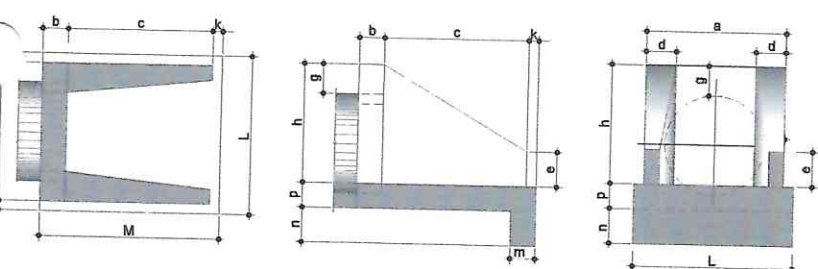
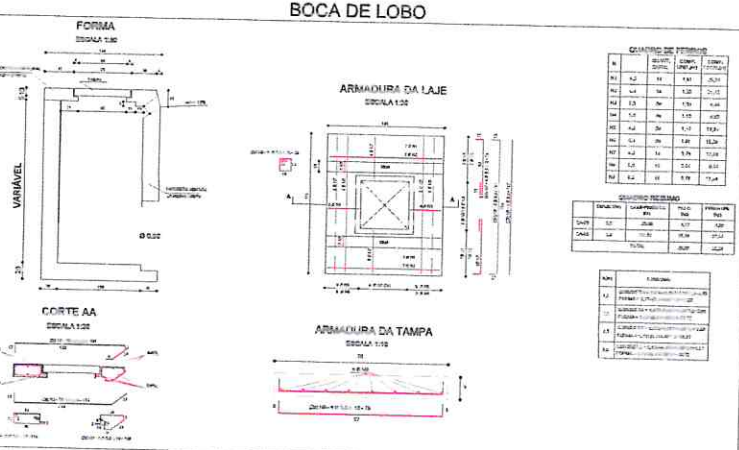
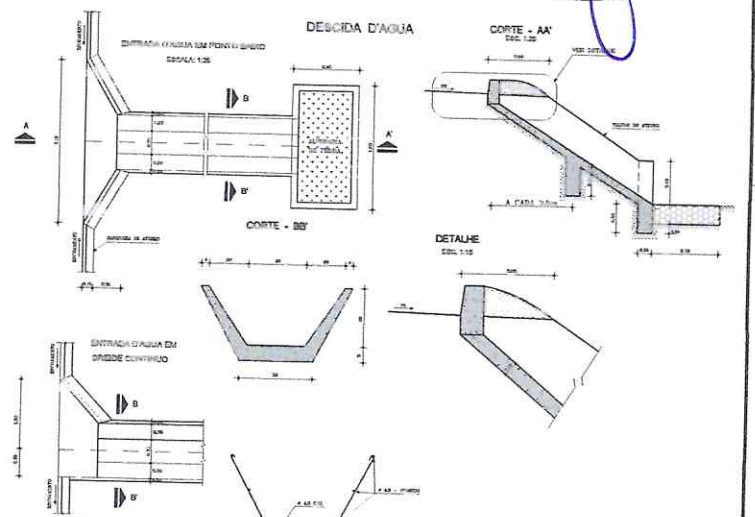
Nº - N DEF003 REC004



03 PERFIL LONGITUDINAL

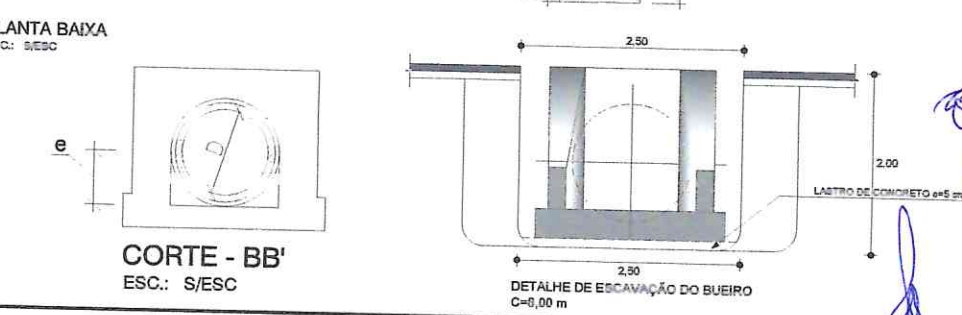
ESTACÃO	ALÇURA	PROFUNDIDADE	PROFUNDIDADE	PROFUNDIDADE	PROFUNDIDADE	PROFUNDIDADE	PROFUNDIDADE	PROFUNDIDADE	PROFUNDIDADE
0+00	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0+10	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0+20	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0+30	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0+40	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0+50	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0+60	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0+70	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0+80	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0+90	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0+100	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

N	DISTÂNCIA	COORDENADAS
E0	0	528189.212 9541184.785
E1	20	528189.229 9541184.862
E2	40	528189.129 9541184.487
E3	60	528189.029 9541184.044
E4	80	528188.929 9541183.618
E5	100	528188.829 9541183.200
E6	120	528188.729 9541182.784
E7	140	528188.629 9541182.372
E8	160	528188.529 9541181.962
E9	180	528188.429 9541181.552
E9+1,00	180,06	528188.329 9541181.142



DIMENSÕES E CURVATURAS MÉDIAS PARA UMA UNIDADE

DIÂMETRO	ESPESURA	ESPESURA	ESPESURA	ESPESURA	ESPESURA	ESPESURA	ESPESURA	ESPESURA	ESPESURA
10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
12	10	10	10	10	10	10	10	10	10
14	10	10	10	10	10	10	10	10	10
16	10	10	10	10	10	10	10	10	10
18	10	10	10	10	10	10	10	10	10
20	10	10	10	10	10	10	10	10	10
22	10	10	10	10	10	10	10	10	10
24	10	10	10	10	10	10	10	10	10
26	10	10	10	10	10	10	10	10	10
28	10	10	10	10	10	10	10	10	10
30	10	10	10	10	10	10	10	10	10
32	10	10	10	10	10	10	10	10	10
34	10	10	10	10	10	10	10	10	10
36	10	10	10	10	10	10	10	10	10
38	10	10	10	10	10	10	10	10	10
40	10	10	10	10	10	10	10	10	10
42	10	10	10	10	10	10	10	10	10
44	10	10	10	10	10	10	10	10	10
46	10	10	10	10	10	10	10	10	10
48	10	10	10	10	10	10	10	10	10
50	10	10	10	10	10	10	10	10	10
52	10	10	10	10	10	10	10	10	10
54	10	10	10	10	10	10	10	10	10
56	10	10	10	10	10	10	10	10	10
58	10	10	10	10	10	10	10	10	10
60	10	10	10	10	10	10	10	10	10
62	10	10	10	10	10	10	10	10	10
64	10	10	10	10	10	10	10	10	10
66	10	10	10	10	10	10	10	10	10
68	10	10	10	10	10	10	10	10	10
70	10	10	10	10	10	10	10	10	10
72	10	10	10	10	10	10	10	10	10
74	10	10	10	10	10	10	10	10	10
76	10	10	10	10	10	10	10	10	10
78	10	10	10	10	10	10	10	10	10
80	10	10	10	10	10	10	10	10	10
82	10	10	10	10	10	10	10	10	10
84	10	10	10	10	10	10	10	10	10
86	10	10	10	10	10	10	10	10	10
88	10	10	10	10	10	10	10	10	10
90	10	10	10	10	10	10	10	10	10
92	10	10	10	10	10	10	10	10	10
94	10	10	10	10	10	10	10	10	10
96	10	10	10	10	10	10	10	10	10
98	10	10	10	10	10	10	10	10	10
100	10	10	10	10	10	10	10	10	10



Antonio J. de O. Mota Júnior  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
 CREA 346478CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Guaiúba**

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**  
 NO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA - CEARÁ

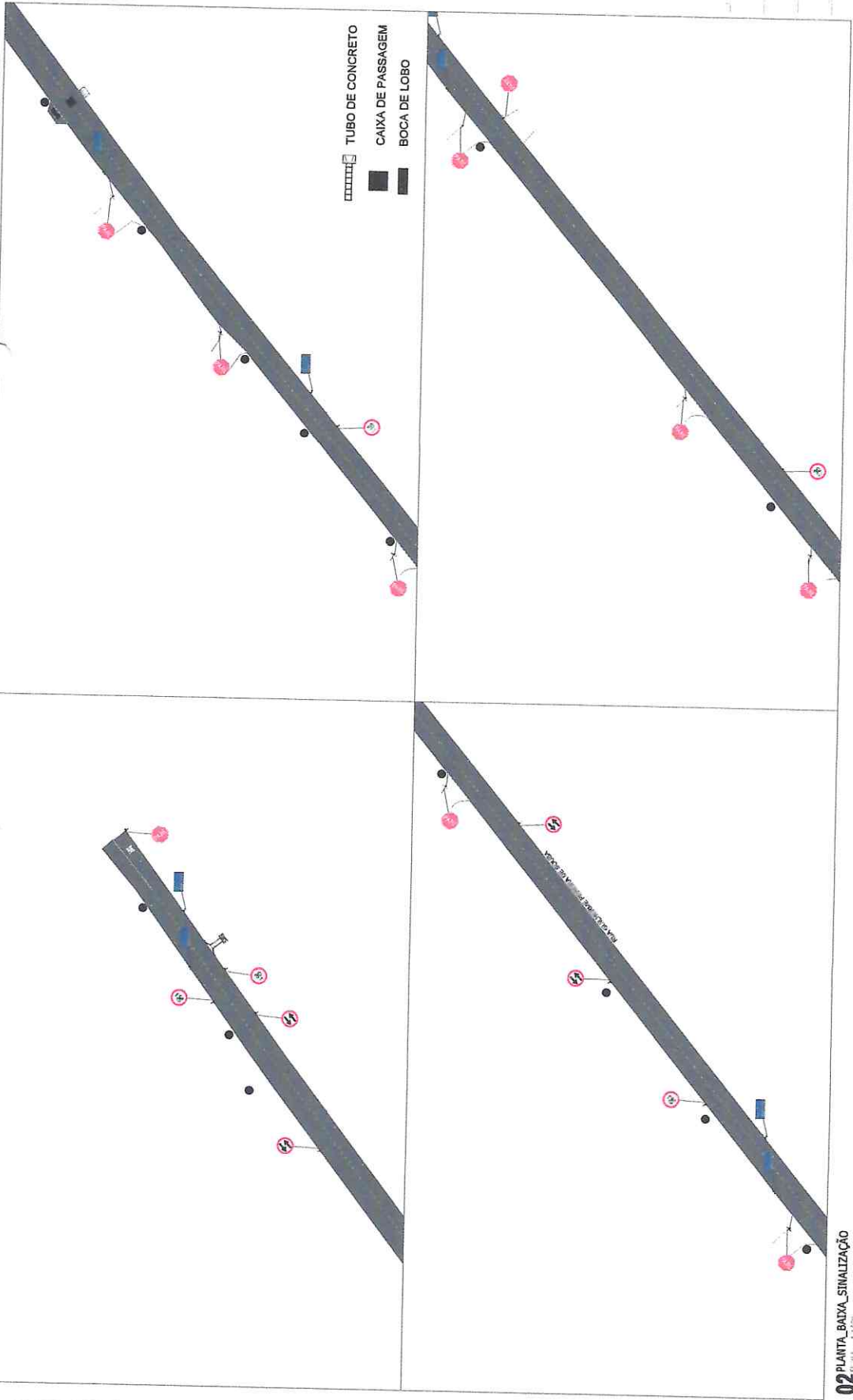
DISTRITO DE ITACINA, MUNICÍPIO DE GUAÍUBA - CEARÁ

ALVARO DE LICENÇA Nº 01/01

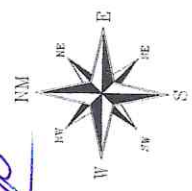


**COMPONENTES CANTONAMENTAIS**

1. TUBO DE CONCRETO	2. CAIXA DE PASSAGEM	3. BOCA DE LOBO
4. ...	5. ...	6. ...
7. ...	8. ...	9. ...
10. ...	11. ...	12. ...
13. ...	14. ...	15. ...
16. ...	17. ...	18. ...
19. ...	20. ...	21. ...
22. ...	23. ...	24. ...
25. ...	26. ...	27. ...
28. ...	29. ...	30. ...
31. ...	32. ...	33. ...
34. ...	35. ...	36. ...
37. ...	38. ...	39. ...
40. ...	41. ...	42. ...
43. ...	44. ...	45. ...
46. ...	47. ...	48. ...
49. ...	50. ...	51. ...
52. ...	53. ...	54. ...
55. ...	56. ...	57. ...
58. ...	59. ...	60. ...
61. ...	62. ...	63. ...
64. ...	65. ...	66. ...
67. ...	68. ...	69. ...
70. ...	71. ...	72. ...
73. ...	74. ...	75. ...
76. ...	77. ...	78. ...
79. ...	80. ...	81. ...
82. ...	83. ...	84. ...
85. ...	86. ...	87. ...
88. ...	89. ...	90. ...
91. ...	92. ...	93. ...
94. ...	95. ...	96. ...
97. ...	98. ...	99. ...
100. ...	101. ...	102. ...



**02 PLANTA BAIXA\_SINALIZAÇÃO**  
E:04-1-200



WGS 84  
ZONA DE FUSO 24M

**LEGENDA**

	BORDA DA VIA
	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**Guajubá**  
Cidade de 04

**CONSELHO DE LICITAÇÃO**

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE GUAJUBÁ - GOIÁS**

DISTRITO DE ITACAMA, MUNICÍPIO DE GUAJUBÁ - GOIÁS

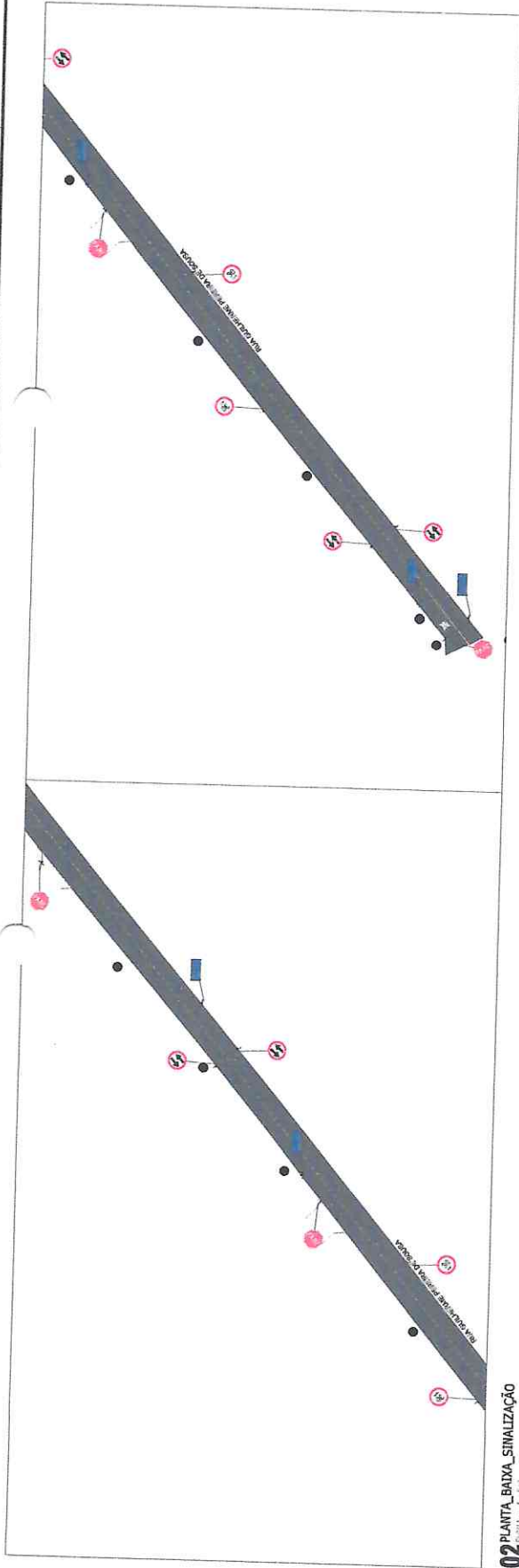
JUNHO DE 2023

PLANTA DE ARQUITETURA E SINALIZAÇÃO PARA O EMPREENDIMENTO

02/07

*[Signature]*  
Arquiteto Responsável: **O. M. da Silva**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
CREA 348478CE

*[Signature]*

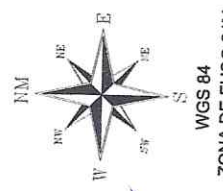


**LEGENDA**

	BORDA DA VIA
	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

**CONDIÇÕES CANTONARIAS**

TIPO DE CANTONARIA	DESCRIÇÃO	SÍMBOLO
1.0	ALINHAMENTO	(S)
2.0	ALINHAMENTO DE OBRAS	(S)
3.0	ALINHAMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO	(S)
4.0	ALINHAMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO COM INTERFERÊNCIA	(S)
5.0	ALINHAMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO COM INTERFERÊNCIA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO	(S)
6.0	ALINHAMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO COM INTERFERÊNCIA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO COM INTERFERÊNCIA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO	(S)
7.0	ALINHAMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO COM INTERFERÊNCIA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO COM INTERFERÊNCIA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO	(S)
8.0	ALINHAMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO COM INTERFERÊNCIA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO COM INTERFERÊNCIA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO	(S)
9.0	ALINHAMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO COM INTERFERÊNCIA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO COM INTERFERÊNCIA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO	(S)
10.0	ALINHAMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO COM INTERFERÊNCIA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO COM INTERFERÊNCIA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO	(S)
11.0	ALINHAMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO COM INTERFERÊNCIA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO COM INTERFERÊNCIA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO	(S)
12.0	ALINHAMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO COM INTERFERÊNCIA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO COM INTERFERÊNCIA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO	(S)
13.0	ALINHAMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO COM INTERFERÊNCIA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO COM INTERFERÊNCIA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO	(S)
14.0	ALINHAMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO COM INTERFERÊNCIA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO COM INTERFERÊNCIA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO	(S)
15.0	ALINHAMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO COM INTERFERÊNCIA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO COM INTERFERÊNCIA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO	(S)
16.0	ALINHAMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO COM INTERFERÊNCIA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO COM INTERFERÊNCIA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO	(S)
17.0	ALINHAMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO COM INTERFERÊNCIA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO COM INTERFERÊNCIA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO	(S)
18.0	ALINHAMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO COM INTERFERÊNCIA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO COM INTERFERÊNCIA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO	(S)
19.0	ALINHAMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO COM INTERFERÊNCIA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO COM INTERFERÊNCIA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO	(S)
20.0	ALINHAMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO COM INTERFERÊNCIA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO COM INTERFERÊNCIA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO	(S)
21.0	ALINHAMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO COM INTERFERÊNCIA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO COM INTERFERÊNCIA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO	(S)
22.0	ALINHAMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO COM INTERFERÊNCIA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO COM INTERFERÊNCIA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO	(S)
23.0	ALINHAMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO COM INTERFERÊNCIA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO COM INTERFERÊNCIA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO	(S)
24.0	ALINHAMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO COM INTERFERÊNCIA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO COM INTERFERÊNCIA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO	(S)
25.0	ALINHAMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO COM INTERFERÊNCIA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO COM INTERFERÊNCIA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO	(S)
26.0	ALINHAMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO COM INTERFERÊNCIA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO COM INTERFERÊNCIA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO	(S)
27.0	ALINHAMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO COM INTERFERÊNCIA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO COM INTERFERÊNCIA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO	(S)
28.0	ALINHAMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO COM INTERFERÊNCIA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO COM INTERFERÊNCIA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO	(S)
29.0	ALINHAMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO COM INTERFERÊNCIA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO COM INTERFERÊNCIA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO	(S)
30.0	ALINHAMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO COM INTERFERÊNCIA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO COM INTERFERÊNCIA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO	(S)



*Antonio Jesus de O. Mendes Junior*  
**ANTÔNIO JESUS DE O. MENDES JUNIOR**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA 346478CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE **Guaiúba**  
 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
 NO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA - CEARÁ

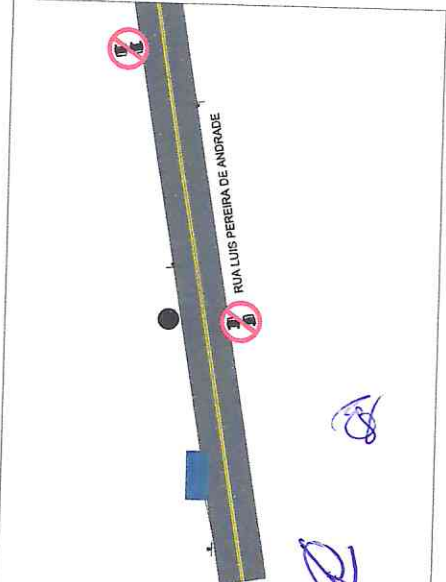
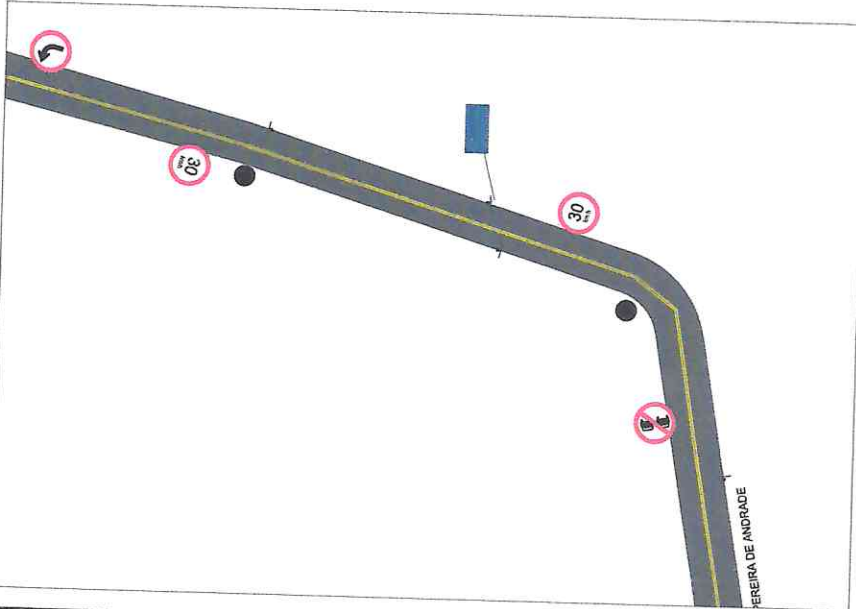
**Comissão Central de Licitação**  
 03/07

DISTRITO DE ITACIMA, MUNICÍPIO DE GUAÍUBA - CEARÁ  
 JANEIRO  
 PLANTA DE ARQUITETURA E BREVÊTÃO  
 NA QUILÔMETRA PENHA DE COCARA

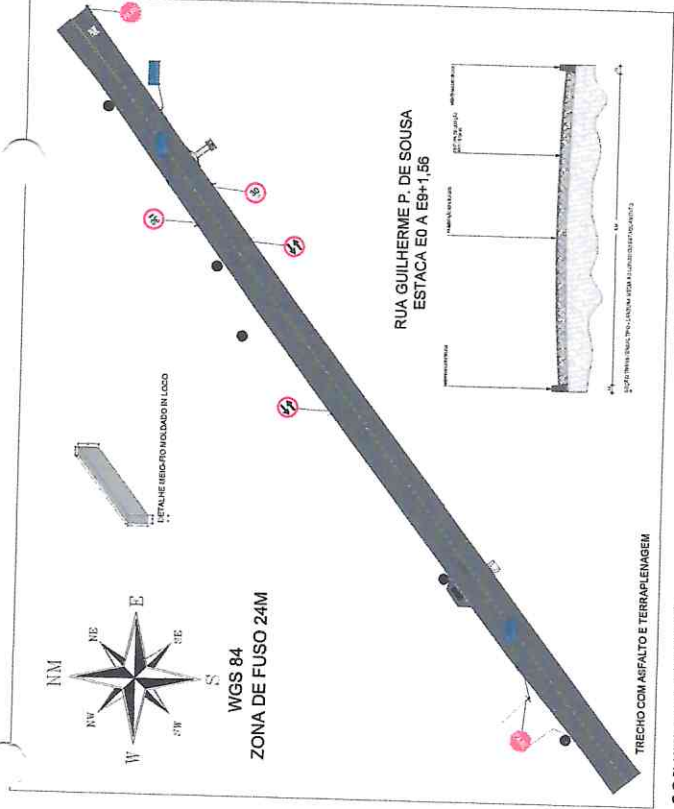
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**03 PLANTA\_BAIXA\_SINALIZAÇÃO**  
E=84-1:50



**03 PLANTA\_BAIXA\_SINALIZAÇÃO**  
E=84-1:50

LEGENDA

	BORDA DA VIA
	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

CONVENÇÕES CARTOGRAFICAS

	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
	BORDA DA VIA
	PAVIMENTAÇÃO CONCRETO
	FAIXA DE SEGURANÇA
	FAIXA DE SEGURANÇA
	FAIXA DE SEGURANÇA



*Art. 17, Lei 10.000/2001*  
**Arturo Soares de O. Moura Junior**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA 346478CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Guaubá**

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA  
 NO MUNICIPIO DE GUAUBÁ - CEARA

DIÁSTICO CENTRAL DE LICITAÇÃO 06/07

DISTRITO DE ITACIMA, MUNICIPIO DE GUAUBÁ - CEARA

ANEXO QUARTA

PLANTA DE ARQUITETURA E REALIZAÇÃO  
 RUA GUILHERME PEREIRA DE SOUSA E LUIS PEREIRA DE ANDRADE

PROJ. CIVIL

PROJ. 01

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

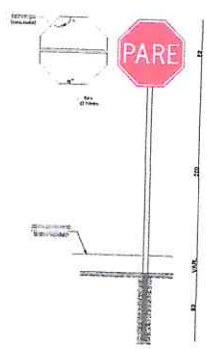




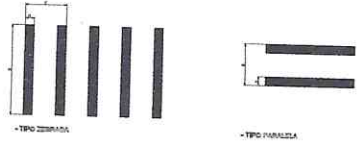


PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO

PLACA	CODIGO	DETALHE
	R-1	
	R-10	
	R-20	
	R-21	
	R-22	
	R-23	
	A-10	
	A-11	
	A-12	
	A-13	
	A-14	



faixa de pedestre

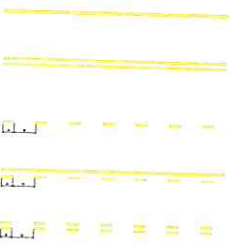
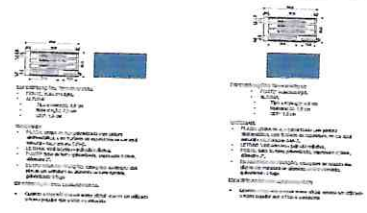


- Largura da faixa - E: em função do volume de pedestres e da velocidade máxima 3,50m  
recomendado 4,00m

- Largura da faixa - D: mínima = 0,30m  
máxima = 0,50m

- Largura da faixa - C: mínima = 3,0m  
recomendado 4,00m

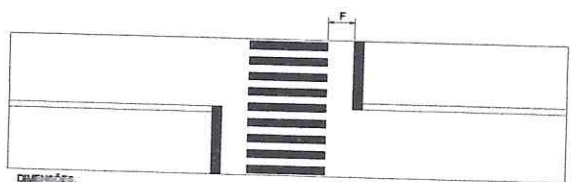
PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA



- Largura da faixa: mínima = 0,10m  
máxima = 0,15m

- Distância entre faixas: mínima = 0,10m  
máxima = 0,15m

- Espoço entre A e B: mínima = 1,2  
máxima = 1,3



DIMENSÕES:  
- A DISTÂNCIA 'P' ENTRE FAIXAS É DE 1,50 m

DETALHE A  
LINHA DUPLA DIRECIONAL (COR AMARELA)



DIMENSÕES:  
- A LARGURA 'L' DAS FAIXAS E A DISTÂNCIA 'P' É DE NO MÍNIMO 0,10m E NO MÁXIMO 0,15m

DETALHE B  
LINHA SIMPLES DIRECIONAL (COR AMARELA OU BRANCA)

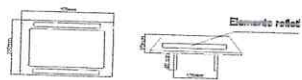


DIMENSÕES:  
VELOCIDADE DA VA < 80km/h:  
- Largura da Linha L: 0,10m  
- Cadência T/E: 1,2 ou 1,3  
- Traço T: 2m  
- Espaço E: 4 ou 5m

VELOCIDADE DA VA ENTRE 80 E 90km/h:  
- Largura da Linha L: 0,10m  
- Cadência T/E: 1,2 ou 1,3  
- T: 3m - E: 6  
- T: 4m - E: 8  
- T: 2m - E: 6  
- T: 3m - E: 9

VELOCIDADE DA VA > 90km/h:  
- Largura da Linha L: 0,15m  
- Cadência T/E: 1,3  
- Traço T: 2 ou 4m  
- Espaço E: 4 ou 12m

Tachões



- Cor: na cor amarela ou branca, de acordo com a marca viária que caracterizar

- Cor: elemento reflexivo

Branco - para ordenar fluxos de mauve sentido amarelo - para ordenar fluxos de sentido oposto

Amarelo - em rodovias, de pista simples, duplo sentido de circulação, podem ser utilizados unidades reflexivas na cor amarela, junto ao bordo da pista ou acostamento de sentido oposto.

*Antonio James de O. Mota Junior*  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CREA 346478CE**

**Guaiúba**  
 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA  
 NO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA - CEARÁ  
 DISTRITO DE ITACIMA, MUNICÍPIO DE GUAÍUBA - CEARÁ  
 ADENDUM QUARTA  
 DETALHAMENTO  
 PLANO DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRE  
 DATA: 07/07  
 LOCAL: R4  
 ESCALA: 1:50  
 TÍTULO: PLANO DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Guaiúba**

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Guaiúba

**QUALIFICAÇÃO E  
APARELHAMENTO**

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁSTICA COM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA -  
CE

DEZEMBRO/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Guaiúba

## PAVIMENTAÇÃO ASFÁSTICA COM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUAIÚBA - CE

Apresentação

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- OPERACIONAL

Nº	ITEM	UND	QTD
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	784,27
2	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	T	110,58
3	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE	T	1.843,04

3.4.1. Os itens de maior relevância são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor total unitário igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor global do orçamento, e que tenham relevância técnica/valor significativo à contratação;

3.4.2. As quantidades exigidas acima, respeitam o limite máximo de 50% das quantidades licitadas para o serviço específico, conforme previsto na Portaria DNIT nº 108 de 01/02/2008 e Acórdão nº 3.070/2013, Plenário TCU.

- PROFISSIONAL

Nº	ITEM	UND
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3
2	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	T
3	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE	T

ANTONIO JAIRES  
DE OLIVEIRA MOTA  
JUNIOR:065387813

30

Assinado digitalmente por ANTONIO JAIRES DE OLIVEIRA MOTA JUNIOR:06538781300  
ID: C=BR, O=MCP-Brasil, OU=viducon@viducon.com.br, OU=20080303000145, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ASALTERNATIVE, OU=MDS e-CPF A1, CN=ANTONIO JAIRES DE OLIVEIRA MOTA JUNIOR:06538781300  
Resão: Eu sou o autor deste documento  
LocalImp: 123456  
Font PDF Reader Versão: 2023.1.0



## ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUAJUBA/CE  
 LOCAL: MUNICÍPIO DE GUAJUBA/CE  
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJUBA/CE

DATA : BDI : 28,17%  
 FONTE: SEINFRA Composições  
 VERSÃO: 028.1 COM DESIGNAÇÃO PRÓPRIA  
 HORA: 04,44%  
 MEE: 47,46%  
 DATA REF.: 10/2023  
 IUC: 0,00%  
 IUC: 0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
SEINFRA 10795	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	Composição	Serviço	T	363,53	R\$ 5.547,30	R\$ 2.016.006,97	48,70%	48,70%	A
C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	SEINFRA	Serviço	M3	2.578,20	R\$ 288,54	R\$ 743.913,83	18,00%	66,70%	B
I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,80X + 61,89) - DMT MARACANAÚ A GUAJUBA - CBUQ	SEINFRA	Serviço	T	6.058,77	R\$ 96,30	R\$ 583.458,55	14,12%	80,80%	C
INS-003-ASF	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	Composição	Serviço	%	100,00	R\$ 1.567,52	R\$ 156.752,00	3,79%	84,60%	C
ANF/SEINFRA A - 12369	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	Composição	Serviço	T	34,31	R\$ 4.168,22	R\$ 142.843,01	3,46%	88,15%	C
C4181	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,89X + 1,30) - BRITA	SEINFRA	Serviço	T	3.029,39	R\$ 31,16	R\$ 94.395,79	2,28%	90,43%	C
C3287	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	SEINFRA	Serviço	M2	69,81	R\$ 1.095,66	R\$ 76.488,02	1,85%	92,28%	C
C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	Serviço	M2	42.968,92	R\$ 1,77	R\$ 76.056,76	1,84%	94,12%	C
C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,88X + 1,30) - AREIA	SEINFRA	Serviço	T	2.423,51	R\$ 16,95	R\$ 40.109,09	0,97%	95,09%	C
C3220	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	SEINFRA	Serviço	M2	1.043,87	R\$ 34,38	R\$ 35.888,25	0,87%	95,96%	C
I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,80X + 61,89) - DMT MARACANAÚ A GUAJUBA - CAP	SEINFRA	Serviço	T	363,53	R\$ 96,30	R\$ 35.007,54	0,85%	96,81%	C
C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	SEINFRA	Serviço	M2	42.968,92	R\$ 0,37	R\$ 15.888,87	0,38%	97,19%	C
C4528	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL: FORNECIMENTO/APLICAÇÃO	SEINFRA	Serviço	UN	174,00	R\$ 78,77	R\$ 13.705,98	0,33%	97,52%	C
C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	Serviço	M	363,12	R\$ 37,02	R\$ 13.442,70	0,33%	97,85%	C
C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,88X + 1,30)	SEINFRA	Serviço	T	528,26	R\$ 21,30	R\$ 11.259,34	0,27%	98,12%	C
ANF/SEINFRA A - 10809	ASFALTO DILUÍDO - CM 30	Composição	Serviço	T	1,45	R\$ 7.126,77	R\$ 10.333,82	0,25%	98,37%	C
C3217	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLOS C/ MISTURA DE MATERIAS (S/TRANSP) - BASE	SEINFRA	Serviço	M3	247,85	R\$ 35,84	R\$ 8.875,78	0,21%	98,58%	C
C0820	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100cm	SEINFRA	Serviço	M	8,00	R\$ 384,05	R\$ 7.952,40	0,19%	98,78%	C
C1389	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	SEINFRA	Serviço	M2	30,17	R\$ 158,37	R\$ 4.776,02	0,12%	98,90%	C
C0844	CONCRETO P/MBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	Serviço	M3	5,72	R\$ 732,57	R\$ 4.190,30	0,10%	98,99%	C
161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,89X + 1,30) - FILLER	SEINFRA	Serviço	T	121,18	R\$ 30,66	R\$ 3.715,38	0,09%	99,08%	C
C5036	FRESAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	SEINFRA	Serviço	M3	51,59	R\$ 67,48	R\$ 3.481,29	0,08%	99,17%	C
I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,57X + 55,48) - DMT MARACANAÚ A GUAJUBA - REC	SEINFRA	Serviço	T	34,31	R\$ 87,89	R\$ 3.015,51	0,07%	99,24%	C
C0423	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm	SEINFRA	Serviço	UN	1,00	R\$ 3.007,07	R\$ 3.007,07	0,07%	99,31%	C

R. PEDRO AUGUSTO, Nº 53 CENTRO, CEP: 61890-000  
 CNPJ: 12.359.535/0001-32  
 EMAIL: gabinete@guaubara.ce.gov.br  
 FONE: (85) 992896824

Antônio James de O. Mota Júnior  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA 346478CE



### ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE GUAUBÁ			DATA:	28.17% BDI			
	LOCAL:	MUNICIPIO DE GUAUBÁ			SEINFRA	VERBA	NDRA	MES	DATA REF.
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAUBÁ			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,14%	47,48%	10/2023
				Compostos	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL %	CL
3204	RETIRADA DE ÁRVORES	SEINFRA	Serviço	UN	5,00	R\$ 507,94	R\$ 2.839,20	0,07%	99,38%	C
C1872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	SEINFRA	Serviço	HA	4,30	R\$ 657,14	R\$ 2.825,70	0,07%	99,45%	C
C1907	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	Serviço	M2	12,00	R\$ 235,08	R\$ 2.820,96	0,07%	99,52%	C
C0843	CONCRETO PAVIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	Serviço	M3	3,53	R\$ 683,15	R\$ 2.411,52	0,06%	99,58%	C
C3028	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	SEINFRA	Serviço	M2	30,24	R\$ 66,29	R\$ 2.004,61	0,05%	99,63%	C
C0054	ALVENARIA DE EMBADAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	SEINFRA	Serviço	M3	2,69	R\$ 697,13	R\$ 1.875,26	0,05%	99,67%	C
C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	SEINFRA	Serviço	KM	288,78	R\$ 6,37	R\$ 1.839,53	0,04%	99,72%	C
C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	SEINFRA	Serviço	KM	288,78	R\$ 6,37	R\$ 1.839,53	0,04%	99,76%	C
C0219	ARMADURA DE TELA DE AÇO	SEINFRA	Serviço	M2	46,89	R\$ 33,32	R\$ 1.562,04	0,04%	99,80%	C
C3237	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	SEINFRA	Serviço	M2	46,89	R\$ 27,57	R\$ 1.292,48	0,03%	99,83%	C
C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (3x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:3)	SEINFRA	Serviço	M2	15,12	R\$ 90,72	R\$ 1.220,49	0,03%	99,86%	C
C2920	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	SEINFRA	Serviço	M3	33,72	R\$ 35,21	R\$ 1.187,26	0,03%	99,89%	C
C3065	DESODA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DERT	SEINFRA	Serviço	M	3,53	R\$ 249,94	R\$ 883,65	0,02%	99,91%	C
C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS SIMASSA	SEINFRA	Serviço	M2	30,24	R\$ 29,29	R\$ 885,73	0,02%	99,93%	C
C3221	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	SEINFRA	Serviço	M2	1.205,56	R\$ 0,63	R\$ 759,50	0,02%	99,95%	C
C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	SEINFRA	Serviço	KG	32,23	R\$ 15,50	R\$ 499,56	0,01%	99,96%	C
C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	SEINFRA	Serviço	M3	0,60	R\$ 928,57	R\$ 487,14	0,01%	99,97%	C
C2789	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2,00m	SEINFRA	Serviço	M3	40,00	R\$ 12,27	R\$ 490,80	0,01%	99,98%	C
C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	Serviço	M2	30,24	R\$ 9,51	R\$ 287,58	0,01%	99,99%	C
C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	Serviço	M3	2,69	R\$ 69,33	R\$ 186,50	0,00%	100,00%	C
I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,87X + 55,48)	SEINFRA	Serviço	T	1,45	R\$ 87,89	R\$ 127,44	0,00%	100,00%	C

Subtotal até 100,00% R\$ 4.133.567,20  
 Outros R\$ 0,00  
 Valor total do Orçamento R\$ 4.133.567,20

Antônio Jesus de O. Mota Júnior  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA 346478CE



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20231329832**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

COMPLEMENTAR à  
CE20231227542



**1. Responsável Técnico**  
**ANTÔNIO JAÍRES DE OLIVEIRA MOTA JÚNIOR**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0619078596  
Registro: 346478CE

Empresa contratada: **MACRÔ EMPREENDIMENTO LTDA - ME**

Registro : 0010520309-CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA - CE (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO)** CPF/CNPJ: 12.359.535/0001-32  
**RUA PEDRO AUGUSTO** Nº: 53  
Complemento: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA** Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **GUAÍÚBA** UF: **CE** CEP: 61890000

Contrato: 20230371 Celebrado em: 23/05/2023  
Valor: R\$ 1.000,00 Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA PEDRO AUGUSTO** Nº: 53  
Complemento: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA** Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **GUAÍÚBA** UF: **CE** CEP: 61890000  
Data de Início: 01/12/2023 Previsão de término: 31/12/2024 Coordenadas Geográficas: -4.039604, -38.634815  
Finalidade: **Outro** Código: **Não Especificado**  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA - CE (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO)** CPF/CNPJ: 12.359.535/0001-32

**4. Atividade Técnica**

Atividade	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO	43.327,31	m2
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	43.327,31	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	43.327,31	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	43.327,31	m2
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	43.327,31	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO DE GUAÍÚBA - CE.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**Antônio Jaíres de O. Mota Júnior**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CREA 346478CE**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7Z27C  
Impresso em: 29/01/2024 às 21:13:45 por: , ip: 187.19.188.79

www.crea.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea.org.br  
Fax: (85) 3453-5804





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20231329832**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

**COMPLEMENTAR à**  
**CE20231227542**

**ANTONIO JAIRES DE**  
**OLIVEIRA MOTA**  
**JUNIOR:06538781330**

Assinado digitalmente por ANTONIO JAIRES DE OLIVEIRA MOTA JUNIOR em 18/12/2023  
Nº do Cert. CACR: 06538781330  
Secretaria de Registro Profissional do Ceará - RPPC, CREA-CE  
RTP nº 06538781330 - ANTONIO JAIRES DE OLIVEIRA MOTA JUNIOR  
JAIRES@crea-ce.org.br  
Fluxão: 62 e no o autor deste documento  
Localidade: Ceará  
Post: PDF Reader Versão: 0.0.0.0

**ANTÔNIO JAIRES DE OLIVEIRA MOTA JÚNIOR - CPF: 065.387.813-30**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA - CE (SECRETARIA DE**  
**INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO) - CNPJ: 12.359.535/0001-32**



**8. Assinaturas** \_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

**9. Informações** \_\_\_\_\_

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor** \_\_\_\_\_

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **18/12/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8216606876**

*(Handwritten signature)*  
**Antonio Jaires de O. Mota Júnior**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CREA 346478CE**  
*(Handwritten initials)*

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7Zz7C  
Impresso em: 29/01/2024 às 21:13:45 por: ip: 187.19.188.79







**ANEXO B - DISPONÍVEIS ATRAVÉS DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA:**  
**www.guaiuba.ce.gov.br, Selecione o Serviço: Licitações**

- ANEXO B1. PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS**
- ANEXO B2. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**
- ANEXO B3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
- ANEXO B4. COMPOSIÇÕES DE PREÇOS**
- ANEXO B5. COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE B.D.I.**
- ANEXO B6. ENCARGOS SOCIAIS**
- ANEXO B7. PROJETOS E PLANTAS**



## ANEXO C - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

### PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Central de Licitações e Pregões do **GOVERNO MUNICIPAL DE GUAÍUBA/CE.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE.**

**VALOR GLOBAL R\$:** \_\_\_\_\_ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: Conforme Cronograma físico financeiro, anexo I

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:

- Materiais, equipamentos e mão de obra;
- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e data:

\_\_\_\_\_

**Assinatura e Carimbo do Proponente**

\_\_\_\_\_

ENGENHEIRO - Nº DO CREA

**ANEXAR:**

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Planilha de Composição de Preços Unitários;
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas;
- e) Composição analítica da taxa de B.D.I.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 – Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 99871-9405



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



## ANEXO D - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Local e data

À Comissão Central de Licitações e Pregões Guaiuba-CE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09.001/2024-CP

### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Atenciosamente

.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....  
Nome do Representante Legal

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 99871-9405



**ANEXO E - MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL (OU DECLÍNIO DO DIREITO DE VISITA) (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Local e data

À Comissão Central de Licitações e Pregões Guaiuba-CE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09.001/2024-CP

Prezados Senhores

Pelo presente declaramos expressamente que esta empresa visitou o local e a região onde serão executadas as obras referenciadas e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas. Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

OU

Pela presente declaramos, sob as penalidades da lei, de que a Empresa \_\_\_\_\_ tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, DECLINANDO DA VISITA prevista no Edital, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Guaiuba.

Atenciosamente

.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....  
Nome do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Guaiúba**

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



**ANEXO F - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Local e data

À Comissão Central de Licitações e Pregões Guaiuba-CE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09.001/2024-CP

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança,

o Banco \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Prefeitura Municipal de Guaiuba, em caráter irrevogável e irreatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, da importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ por cento) do valor do Contrato, a qual será reajustada a partir da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais do Processo licitatório Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, na mesma periodicidade e fórmula de reajuste constante do Contrato nº \_\_\_\_\_, datado de \_\_\_\_\_.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa afiançada e a Prefeitura Municipal de Guaiuba.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar a Prefeitura Municipal de Guaiuba, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta garantia vigorará pelo prazo superior a \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do prazo do contrato acima mencionado e seu(s) aditamento(s), até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada através do referido Contrato. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, o valor desta garantia será aditado no valor proporcional ao montante acrescido ao contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Guaiuba.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 99871-9405



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Atenciosamente,

.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....  
Nome do Representante Legal

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 – Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 99871-9405



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



## ANEXO G - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) ou procurador(es) da futura contratada, indicando(s) para assinatura do contrato:

**NOME:**

**NACIONALIDADE:**

**ESTADO CIVIL:**

**PROFISSÃO:**

**RG:**

**CPF:**

**DOMICÍLIO:**

**CIDADE:**

**UF:**

**TELEFONE/E-MAIL:**

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 – Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 99871-9405





**ANEXO H - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ realizada pela Prefeitura Municipal de Guaiuba/CE.

Cidade e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante

RG /CPF



**ANEXO I - MODELO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DE PROPOSTA**

Local e data

À Comissão Central de Licitações e Pregões Guaiuba-CE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 09.001/2024-CP

Prezados Senhores

Eu, \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de prova junto à Comissão Central de Licitações e Pregões a concordância no tocante à prorrogação e revalidação da nossa Proposta de Preços antes do seu vencimento, por iguais e sucessivos períodos até a efetiva contratação. \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL (Assinatura legível ou seguida de carimbo)

- Obs. 1: É necessário que o documento seja assinado pelo representante legal devidamente comprovado.  
Obs. 2. A LICITANTE não deverá apresentar preço nessa Declaração de Prorrogação e Revalidação de Proposta.  
Obs. 3. A ausência dessa DECLARAÇÃO não inabilita a LICITANTE.  
Obs. 4. Declaração de Prorrogação e Revalidação de Proposta, deverá ser entregue juntamente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



### ANEXO J - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO

Local e data

À Comissão Central de Licitações e Pregões Guaiuba-CE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09.001/2024-CP

Prezados Senhores

A empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede localizada na ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado do ....., CEP ....., neste ato representada pelo representante legal o Sr. .... (Nacionalidade) ....., (Estado Civil) ....., (Profissão) ....., portador do Registro Geral de nº ..... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado na ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado do ....., CEP ....., INDICA, pessoal técnico adequado e disponível para a execução do objeto do Processo Licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09.001/2024-CP, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE, conforme relação a seguir:

(Listar equipe técnica, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe, que se responsabilizará pelos trabalhos).

Atenciosamente

.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....  
Nome do Representante Legal



**ANEXO K - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO PERMANENTE DA EQUIPE TÉCNICA**

Local e data  
 À Comissão Central de Licitações e Pregões Guaiuba-CE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09.001/2024-CP

Prezados Senhores

A empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... com sede localizada na ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado do ....., CEP ....., neste ato representada pelo representante legal o Sr. .... (Nacionalidade) ....., (Estado Civil) ....., (Profissão) ....., portador do Registro Geral de nº ..... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado na ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado do ....., CEP ....., DECLARA, que seu (s) profissional (is) participar (ão), permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, acompanhado de anuência dos profissionais (caso o profissional pertença ao quadro técnico da empresa).

Atenciosamente

.....  
 FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....  
 Nome do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



## ANEXO L - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

Local e data

À Comissão Central de Licitações e Pregões Guaiuba-CE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09.001/2024-CP

Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação (NOME DA EMPRESA) ..... CNPJ/CGC nº ..... sediada .....(endereço completo) ....., declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente

.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....  
Nome do Representante Legal

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 99871-9405



**ANEXO M - MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CONTRATO Nº.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAUIUBA E A EMPRESA XXXXXXXXX, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A Prefeitura Municipal de Guaiuba, com sede na Rua. Pedro Augusto, Nº 53, Centro, CEP 61.890-000 - Guaiuba - Ceará, CNPJ sob nº 12.359.535/0001-32, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, (qualificar), portador(a) da célula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, (qualificar), portador(a) da célula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações, no processo licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09.001/2024-CP e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09.001/2024-CP, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste Termo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUAUIUBA/CE, em Regime de Empreitada por Preço global.

2.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus ANEXOS, e em obediência aos projetos às Normas da ABNT.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), a ser pago com recursos orçamentários do Tesouro Municipal, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:



Dotação Orçamentária: 0901.15.451.0018.1.039 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE DE RECURSO: 1701000000 - OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

- 4.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo estipulado no cronograma físico financeiro anexo a este, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Guaiúba.
- 4.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 4.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 4.5. O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. 4.5.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993
- 4.6. A publicação do extrato do Contrato junto ao Diário Oficial do Município é obrigatória, porquanto legalmente exigido, e nunca poderá ocorrer posteriormente à emissão da Ordem de Serviço, a teor do que dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

- 5.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA" (Índice Nacional da Construção Civil - INCC) editada pela Fundação Getúlio Vargas.
- 5.2. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados; I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta; I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBS: O FATOR deve ser truncado na segunda casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da terceira casa decimal em diante.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



- 6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da contratada pela contratante. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, e entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guaiuba entre os dias 01 (primeiro) e 05 (cinco) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 30 (trinta) do mês subsequente, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 30 (trinta). A fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.
- 6.2.** A CONTRATADA se obriga a seguir as determinações constantes no termo contratual, sobre local, prazos e documentos necessários para compor o pedido de pagamento/medição encaminhado pela CONTRATADA.
- 6.3.** A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
- Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
  - Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
  - Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
  - Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;
  - Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.
  - Cópia da ART da obra; e
  - Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS).
- 6.4.** O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitâncias acima referidos.
- 6.5.** O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte após a emissão da nota fiscal, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos neste Projeto básico e Edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA -DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 7.1.** A licitante que apresentar a menor proposta, a critério da administração pública, poderá ser convocada a apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- 7.1.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 7.1.1.1.** A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada através de emissão e pagamento de Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria de administração e Finanças desta municipalidade, em favor do município de Guaiuba.
- 7.1.2.** Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou
- 7.1.3.** Fiança bancária.
- 7.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).





7.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio, a qualquer momento e de qualquer medição, de pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a título de garantia.

7.3.1. O bloqueio efetuado com base no item supra não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

7.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 7.3 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SUBCONTRATAÇÕES**

8.1. A CONTRATADA poderá subempreitar parte da obra, desde que autorizada pelo CONTRATANTE, conforme exigências:

8.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

8.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados.

8.1.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Secretaria de Infraestrutura e Habitação - SEINFRA, solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;
- j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal.
- l) Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO;
- o) Colocar na obra como residente um Engenheiro com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados, devendo seu nome ser submetido à aprovação da Secretaria de Infraestrutura e Habitação - SEINFRA, após a assinatura do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com os Projetos básicos e seus complementos;
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA e/ ou CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a contratantesob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 – Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 99871-9405



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



- f) Fornece toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;
- g) Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico – Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização da contratante.
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela SEINFRA e um gestor designado pela Secretaria Contratante, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

**11.2.** Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao FISCAL a ser indicado pela contratante para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

**11.3.** Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- r) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**12.1.** O objeto desta Licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

**12.2.** O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e/ou CAU e no INSS.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

**13.1.** O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA.
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações.
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.2.** As multas serão estipuladas na forma a seguir:

**14.2.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



**14.2.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

**14.2.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.2.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.

**14.2.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina.

**14.2.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.2.7.** Multa de 10,0%, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;



b) fornecer informação e/ou documento falso.

**14.2.8.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.4.** Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

**14.4.1.** A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

**14.5.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.5.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. **14.5.2.** Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.6.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** O foro da Comarca de Guaiuba/CE, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05(cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Guaiuba-CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

MUNICIPIO DE GUAIBUBA/CE

SECRETARIO MUNICIPAL DE XXXXXXX

CONTRATANTE

EMPRESA

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:

Visto Jurídico